



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/26-PE-DIV**

**PROCESSO Nº 010/26**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**FINALIDADE: Serviços comuns**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2024 às 07:00 horas**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/04/2026 às 07:00 horas**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/04/2026 às 08:00 horas**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/04/2026 às 08:30 horas**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

**MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.**

**DIREITO DE PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL: SIM**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.398.910,50 (treze milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).**

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Ludgero da Silveira, nº 404 – Centro – Bela Cruz/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.045/0001-77 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2026 de 02 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação cuida do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



**1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**1.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.3.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.3.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Será dado DIREITO DE PRIORIDADE ME-EPP LOCAL E REGIONAL: conforme o §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.1. Entende-se por ME-EPP LOCAL: empresas sediadas no Município de Bela Cruz/CE.

2.5. Entende-se por ME-EPP REGIONAL: empresas sediadas no Baixo Vale Acaraú (Acaraú; Cruz; Itarema; Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**

5.10 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.11.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



5.15.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.6.2 empresas brasileiras;

5.15.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



5.18.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

## **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.15 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.16 **Habilitação Jurídica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



6.16.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.16.2 Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

**6.17 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.17.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.17.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.17.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.17.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.17.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

**6.18 Qualificação Técnica**

6.18.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

**6.19 Qualificação Econômico-Financeira**

6.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de validade não superior a 30 (trinta) dias.

6.19.2 Balanço Patrimonial correspondente aos últimos 02 (dois) exercícios sociais encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



6.19.3 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 6.19.2 deste edital.

6.19.4 Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1).**

6.20 Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO III).

6.20.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.20.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.21.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.23 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.24 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.25 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.26 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



6.27 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.27.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.27.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7 DOS RECURSOS**

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



**8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 fraudar a licitação

8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



8.13.2 multa;

8.13.3 impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.24.3 ANEXO III – Modelos de declarações

10.24.4 ANEXO IV – Modelo Ata de Registro de Preços

Bela Cruz/CE, 08 de abril de 2026.

**FERNANDO FRANÇA SILVEIRA**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.2. Dotar a Prefeitura Municipal de Bela Cruz de serviços gráficos, impressos, com formato padronizado, para divulgação com fins institucionais. Cabe informar que esta Prefeitura não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:**

LOTE 001 - LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO ESTÉREO C/ POTÊNCIA MÁXIMA DE 500W+300W AMPLIFICADOR DE ÁUDIO ESTÉREO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 500W + 300W AMPLIFICADOR DE ÁUDIO ESTÉREO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 500W + 300W, FUNCIONAMENTO EM 220V-240V, IMPEDÂNCIA COMPATÍVEL DE 4 A 16 OHMS, EQUIPADO COM ENTRADAS PARA MICROFONE, PORTAS USB E SD PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL. CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO COM AJUSTES DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, FUNCAO_9E REVERBERAÇÃO, DISPLAY LED PARA VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.	5.00	UNIDADE	409,850	2.049,25
0002	CAIXA ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS CAIXA ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS CAIXA ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS, 134 DB DE PRESSAO SONORA, POTÊNCIA DE 1000W RMS E 2000W MUSICAL, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, SISTEMA DE REPRODUÇÃO MP3, SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO, GABINETE EM MDF E TELA DE METAL, PROTEÇÃO TÉRMICA (ETP), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E DISTORÇÃO, OFERECENDO ÁUDIO DE ALTA FIDELIDADE E DESEMPENHO. POSSUI CONTROLES DE CHAVE LIFT/GND, SELEÇÃO DE FILTRO, AJUSTE DE FASE, VOLUME MASTER E CORTE DE FREQUÊNCIA. CONEX6ES COM ENTRADAS L/R BALANCEADAS XLR FÊMEA E P10 FÊMEA, SAÍDAS L/R BALANCEADAS XLR MACHO E P10 MACHO, ALÉM DE SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA. INDICADORES EM LED: PROTECTION, ON, SIGNAL, 0 DB E CLIP/LIMIT. POSSUI CABO DE ENERGIA E HASTE PARA SUPORTE DE PEDESTAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	9.00 UNIDADE	4.696,330	42.266,97
0003	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, A PROVA DE RESPINGOS CAIXA DE SOM BLUETOOTH, A PROVA DE RESPINGOS CAIXA DE SOM BLUETOOTH, A PROVA DE RESPINGOS. ESPECIFICAÇÕES: 1X WOOFER POTENTE POTÊNCIA DE SAÍDA DE 240W A 800W RMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40HZ - 20KHZ CONEXÃO BLUETOOTH DE ALTA QUALIDADE FUNÇÃO KARAOKÊ COM ENTRADAS PARA MICROFONE E GUITARRA P10 (6,35MM) CONEXÃO MULTI-POINT ENTRADA AUXILIAR P2 (3.5MM) BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 10 A 18 HORAS DE REPRODUÇÃO E TEMPO DE CARREGAMENTO DE 3 HORAS ALIMENTAÇÃO VIA CABO AC COM RODAS E ALÇA DE TRANSPORTE CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE		
	16.00 UNIDADE	446,320	7.141,12
0004	CAIXA DE SOM COM PEDESTAL BLUETOOTH USB CAIXA DE SOM COM PEDESTAL BLUETOOTH USB CAIXA DE SOM COM PEDESTAL BLUETOOTH USB. ESPECIFICAC6ES: 1X WOOFER DE 15" LX DRIVER DE TITÂNIO 200W 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS 1/4" ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2 CONTROLE DE VOLUME MASTER REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAV6S DE PORTA USB/SD CARD COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH RECEPTOR DE FIN LEITOR USB / SD CARD CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE RECEPTÁCULO DE 35 MM JA INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DIMENSÕES (IXAXP): 44 X 79 X 36 (CM) PESO: 17KG.		
	16.00 UNIDADE	1.441,290	23.060,64
0005	CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA, TIPO MIRRORLESS CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA, TIPO MIRRORLESS (SEM ESPELHO) CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA, TIPO MIRRORLESS (SEM ESPELHO), SENSOR CMOS APS-C DE 24,2MP, GRAVAÇÃO EM UHD 4K30P E FULL HD 120P, LENTE PZ 16-50MM. TELA TOUCHSCREEN DE 3.0", CAPTURA CONTINUA DE ATÉ 11FPS. AUTOFOCO COM RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, DESFOCAGEM DE FUNDO, PRIORIDADE DE EXPOSIÇÃO PARA ROSTOS (AE), COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, MICROFONE DIRECIONAL, ENTRADAS PARA MICROFONE EXTERNO E FONES DE OUVIDO. COR: PRETA. ITENS INCLUSOS: BATERIA RECARREGÁVEL, TAMPA DE CORPO PARA PROTEÇÃO DO SENSOR E DA LENTE, CABO USB-C, ALÇA DE OMBRO.		
	10.00 UNIDADE	4.083,450	40.834,50
0006	CELULAR SMARTPHONE. CELULAR SMARTPHONE COM PROCESSADOR - 4X 2.8 GHZ CELULAR SMARTPHONE COM PROCESSADOR - 4X 2.8 GHZ - COM 128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO SLOT HIBRIDO SIM/MICRO-SD MICROSDXC ATÉ 1024 GB TELA 6.67 1080 X 2400 PIXEL 395 PPI AMOLED 120 HZ GORILLA GLASS 3 BATERIAS TIPO 5000MAH.		
	36.00 UNIDADE	1.445,050	52.021,80
0007	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRIA FACIAL DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS		
	IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.		
	2.00 UNIDADE	12.212,000	24.424,00
0008	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA		
	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA		
	COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.		
	2.00 UNIDADE	5.712,110	11.424,22
0009	LEITOR BIOMÉTRICO		
	LEITOR BIOMÉTRICO LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.		
	2.00 UNIDADE	4.322,670	8.645,34
0010	LEITORA CÓDIGO BARRA		
	LEITORA CÓDIGO BARRA LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 5, CORRENTE ALIMENTAÇÃO: 170, TIPO: PISTOLA LASER, VARREDURA: LEDS, LUZ BRANCA, CONEXÃO: USB, TIPO AAONAMENI.0: GATILHO, VELOCIDADE		
	LEITURA: 300 VARREDURAS POR SEGUNDO MÍNIMO), RESOLUÇÃO: 4, POTÊNCIA 170, COMPRIMENTO CABO: 2,5, TIPO		
	CONECTORES: USB, DISTANCIA LEITURA CONTATO: 25, TIPO LEITURA: BIDIRECIONAL, REFLEXÃO: 35.		
	10.00 UNIDADE	392,050	3.920,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0011	MESA DE SOM COM 12 CANAIS MESA DE SOM COM 12 CANAIS MESA DE SOM COM 12 CANAIS, EQUIPADA COM 10 ENTRADAS PARA MICROFONES XLR, 12 ENTRADAS DE LINHA P10, 2 SALDAS PRINCIPAIS XLR E 2 SAÍDAS PRINCIPAIS P10, CONTANDO AINDA COM SAÍDA AUXILIAR. POSSUI 12 CANAIS MONO COM ENTRADAS BALANCEADAS, PROCESSADOR DE EFEITOS COM TELA LCD, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS, ENTRADA USB COM DISPLAY, FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIRETA EM USB, CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER +48V, EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) POR CANAL, LEDS INDICADORES DE PICO, 1 AUXILIAR SEND E FUNCIONAMENTO BIVOLT. 2.00 UNIDADE 1.539,320 3.078,64	
0012	MICROFONE COM FIO, TIPO: DINÂMICO MICROFONE COM FIO, TIPO: DINÂMICO MICROFONE COM FIO, TIPO: DINÂMICO PADRÃO POLAR: CARDIOIDE (REDUZ RUÍDOS EXTERNOS E REALÇA A VOZ PRINCIPAL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ - 15KHZ (ÊNFASE NOS MÉDIOS E ATENUAÇÃO DE GRAVES EXCESSIVOS) SENSIBILIDADE: -54,5 DBV/PA (1.88 MV) A 1 KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 150Ω (PODE SER USADO COM ENTRADAS DE ATÉ 300Ω) CONEXÃO: XLR DE 3 PINOS (BALANCEADO) FILTRO ANTI-PUFF INTERNO: MINIMIZA RUÍDOS DE RESPIRAÇÃO E EXPLOSÕES SONORAS CONSTRUÇÃO: CORPO EM METAL RESISTENTE E GRADE ESFÉRICA DE AÇO, DIMENSÕES: 162MM (COMPRIMENTO) X 51 MM (DIÂMETRO) PESO: 298G 9.00 UNIDADE 285,470 2.569,23	
0013	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO MICROFONE DE LAPELA SEM FIO MICROFONE DE LAPELA SEM FIO -MICROFONE OMNIDIRECIONAL INTEGRADO, CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTE. TRANSMISSÃO EM 2,4 GHZ A ATÉ 1000', TAXA DE AMOSTRAGEM DE 48 KHZ E 24 BITS. BATERIA DE ATÉ 10 HORAS DE USO E CARREGAMENTO MAGNÉTICO. POSSUI CLIPE MAGNÉTICO E ESTOJO DE SILICONE. ALTA QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, E RESISTÊNCIA. ITENS INCLUSOS: 2X TRANSMISSORES TX COM MICROFONE OMNIDIRECIONAL, 3X RECEPTORES (P2 3.5MM. LIGHTNING E USB-C) 21.00 UNIDADE 838,420 17.606,82	
0014	MICROFONE SEM FIO, TIPO: DINÂMICO MICROFONE SEM FIO. TIPO: DINÂMICO MICROFONE SEM FIO. TIPO: DINÂMICO PADRÃO POLAR: CARDIOIDE (MINIMIZA CAPTAÇÃO DE RUÍDOS EXTERNOS E REALÇA A VOZ PRINCIPAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ - 15KHZ (ÓTIMA DEFINIÇÃO PARA VOCAIS) POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: ATÉ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	10MW ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (ATÉ 14 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA) CONSTRUÇÃO: CORPO RESISTENTE EM ABS COM DESIGN ERGONÔMICO FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO. VARIÁVEIS. COM ATÉ 12 SISTEMAS SIMULTÂNEOS (DEPENDENDO DA REGIÃO) SAÍDAS DE ÁUDIO: XLR BALANCEADA P10 (1/4?) NÃO BALANCEADA FUNÇÃO QUICKSCAN BUSCA AUTOMÁTICA DA MELHOR FREQUÊNCIA DISPONÍVEL PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTREMA (INCLUSA).		
	25.00 UNIDADE	710,190	17.754,75
0015	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LCD/LED/PLASMA, DE 10 A 55 POLEGADAS SUPORTE ARTICULADO PARA TV LCD/LED/PLASMA, DE 10 POL A 55 POL SUPORTE ARTICULADO PARA TV LCD/LED/PLASMA, DE 10' A 55', QUE PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (4 MOVIMENTOS), NA COR PRETA, COM MANUAL E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.		
	83.00 UNIDADE	147,720	12.260,76
0016	SUPORTE PARA MICROFONE EM BATERIA SUPORTE PARA MICROFONE EM BATERIA OU ZABUMBA SUPORTE PARA MICROFONE EM BATERIA OU ZABUMBA		
	10.00 UNIDADE	111,330	1.113,30
0017	SUPORTE PEDESTAL TRIPE PARA PROJETOR E NOTEBOOK SUPORTE PEDESTAL TRIPE PARA PROJETOR E NOTEBOOK SUPORTE PEDESTAL TRIPE PARA PROJETOR E NOTEBOOK, POSSUI: TRIPE ALTURA DO SUPORTE: 80CM (ALTURA MÍNIMA) 180 CM (ALTURA MÁXIMA) MATERIAL: TUBOS DE ALUMÍNIO REDONDO DIÂMETROS DOS TUBOS: 1 POLEGADA E 1/4, 1 POLEGADA E 1/8 E 1 POLEGADA CONEXÕES E RODÍZIOS: NYLON 100%, MINIMIZANDO A QUEBRA PARAFUSOS DE APERTO: MODELO BORBOLETA COR: ALUMÍNIO FOSCO DIMENS6ES / ABERTO: ALTURA MÁXIMA: 180CM / MÍNIMA: 100CM ABERTURA DOS PÉS: 100CM TAMANHO DAS PERNAS: 60CM PESO: 3 KG. BANDEJA: MATERIAL: Aço CARBONO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA MEDIDAS DA BANDEJA: 40 CM X30 CM (L X P) CAPACIDADE DE CARGA SOBRE A BANDEJA: 10 KG.		
	10.00 UNIDADE	240,000	2.400,00
0018	PAINEL MINI LED BI-COLOR - POTÊNCIA 40W PAINEL MINI LED BI-COLOR - POTÊNCIA 40W, TEMPERATURA DE COR VARIANDO ENTRE 2700K E 6200K, ESCURECIMENTO DE 0 A 100%, CRI ?96. BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO, CARREGAMENTO EM 1H50MIN (15W), ROSCA 1/4", DIMENSÕES APROXIMADAS DE 136,5X77,8X29MM E PESANDO ENTRE 300G A 400G. ACOMPANHA CABO DE CARREGAMENTO.		
	1.00 UNIDADE	132,310	132,31
0019	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), MÍNIMO 3200LÚM PROJETO MULTIMÍDIA- TECNOLOGIA 3LCD PROJETO MULTIMÍDIA- TECNOLOGIA 3LCD, BRILHO: EM CORES: 3000 LUMENS, BRILHO EM BRANCO: 3000 LUMENS, CONTRASTE: 3000:1, RESOLUÇÃO: XGA (1024X768)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	RESOLUÇÃO		
	SUPORTADA VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA, MÉTODOS DE		
	PROTEÇÃO TETO/FRONTAL/TRASEIRO, ASPECTO 4:3		
	(SUPORTA 16:9),		
	LENTE: TIPO: MANUAL , F-N : 1,58 - 1,72, FOCO : 16,9 - 20,28MM,		
	ZOOM: 1.0 - 1.2, LÂMPADA: TIPO		
	200W UHE , VIDA RM 4000 11 (ALTO		
	BRILHO / 5000 H (BAIXO BRILHO) , REPRODUÇÃO DE COR 24 BIT		
	16.7		
	MILH6ES,		
	AUTO FALANTE 2W MONO, RUÍDO: 37 DB (ALTO BRILHO), 29 DB		
	(BAIXO BRILHO) , CONEXÕES: ENTRADA VGA (MINI D-		
	SUB 15 PIN) X 1,		
	VÍDEO COMPOSTO I RCA) X 1, S-VÍDEO ADIN 4 PIN) X 1 , VÍDEO		
	COMPONENTE ,		
	(COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1. ÁUDIO (RCA) X		
	I, USB TIPO A X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), HDMI X 1,		
	SELECAO		
	ENTRADA, POWER. MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA		
	(COMPUTADOR, VÍDEO E USB),		
	VOLUME, E ZOOM, A/V MUTH, NUM FREEZE,		
	MENU, HELP, AUTO, ASPECTO, POINTER, PG UP / PG DOWN, BOTÕES		
	DE		
	NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER.		
	111.00 UNIDADE	3.298,610	366.145,71
0020	TELA DE PROJEÇÃO		
	tela de projeção de tripé grande tam 1,80x1,80 constituída em		
	alumínio,pintura eletrostática.		
	56.00 UNIDADE	921,670	51.613,52
0021	TV 43" SMART TV LED, 4K		
	TV 43" SMART TV LED, 4K TV 43" SMART TV LED, 4K COM CONVERSOR		
	DIGITAL EXTERNO 3 HDMI 2 USB WI-FI - CONEXÃO 2 HDMI, 2 USB, CABO		
	1 ÓPTICO, 1 RJ45.		
	64.00 UNIDADE	2.163,330	138.453,12
0022	TV 50" SMART TV LED, 4K		
	TV 55" SMART TV LED, 4K COM CONVERSOR DIGITAL EXTERNO 3 HDMI 2		
	USB WI-FI - CONEXÃO 2 HDMI, 2 USB, CABO 1 ÓPTICO, 1 RJ45.		
	64.00 UNIDADE	2.603,820	166.644,48
0023	VIOLÃO		
	VIOLÃO ADULTO VIOLÃO ADULTO - VIOLÃO ACÚSTICO CATEGORIA NYLON,		
	MARCAÇÃO LATERAL COM 18 TRASTES, TARRAXAS DE PINO GROSSO CROMADAS		
	COM ROLDONA TRASEIRA E CAPA PROTETORA.		
	60.00 UNIDADE	346,670	20.800,20
0024	VIOLÃO INFANTIL 3/4-ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE 9 A 12 ANOS;		
	VIOLÃO INFANTIL 3/4 VIOLÃO INFANTIL 3/4 -ADEQUADO PARA CRIANÇAS		
	DE 9 A 12 ANOS		
	CONFECIONADO COM TAMPO E CAIXA EM LIDEN. ESCALA		
	EM MAPLE ESCURECIDO E BELO ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE CORDAS		
	DE NYLON TARRAXAS CLÁSSICAS NIQUELADAS 3+3 ACABAMENTO: VERNIZ		
	BRILHANTE COM A CAPA E AFINADOR.		
	50.00 UNIDADE	319,330	15.966,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



LOTE 002 - LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE			
0001	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO. 220V		
	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO. 220V AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO. 220V - APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H. POSSUI MODOS DE FUNCIONAMENTO COMO FRIO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO PARA AJUSTES DE TEMPERATURA, VELOCIDADE DO VENTILADOR, TIMER E FUNÇÃO SLEEP. CONDENSADORA SILENCIOSA E EVAPORADORA COM DESIGN COMPACTO E ELEGANTE. FUNCIONAMENTO NA VOLTAGEM DE 220V		
	194.00 UNIDADE	2.179,900	422.900,60
0002	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO, 220V.		
	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO, 220V AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO, 220V - APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H. POSSUI MODOS DE FUNCIONAMENTO COMO FRIO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO PARA AJUSTES DE TEMPERATURA, VELOCIDADE DO VENTILADOR, TIMER E FUNÇÃO SLEEP. CONDENSADORA SILENCIOSA E EVAPORADORA COM DESIGN COMPACTO E ELEGANTE. FUNCIONAMENTO NA VOLTAGEM DE 220V		
	190.00 UNIDADE	2.846,600	540.854,00
0003	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO, 220V		
	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO, 220V AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO, 220V - APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS/H. POSSUI MODOS DE FUNCIONAMENTO COMO FRIO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO PARA AJUSTES DE TEMPERATURA, VELOCIDADE DO VENTILADOR, TIMER E FUNÇÃO SLEEP. CONDENSADORA SILENCIOSA E EVAPORADORA COM DESIGN COMPACTO E ELEGANTE. FUNCIONAMENTO NA VOLTAGEM DE 220V.		
	188.00 UNIDADE	3.838,560	721.649,28
0004	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FRIO, 220V		
	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FRIO, 220V AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FRIO, 220V - APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS/H. POSSUI MODOS DE FUNCIONAMENTO COMO FRIO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO PARA AJUSTES DE TEMPERATURA, VELOCIDADE DO VENTILADOR, TIMER E FUNÇÃO SLEEP. CONDENSADORA SILENCIOSA E EVAPORADORA COM DESIGN COMPACTO E ELEGANTE. FUNCIONAMENTO NA VOLTAGEM DE 220V.		
	181.00 UNIDADE	4.448,000	805.088,00
0005	VENTILADOR COLUNA - 60 CM PARA 220 VOLTS		
	VENTILADOR DE COLUNA COM HÉLICE DE 60CM, ALTA POTÊNCIA E VENTILAÇÃO EFICIENTE PARA GRANDES AMBIENTES VENTILADOR DE COLUNA COM HÉLICE DE 60CM, ALTA POTÊNCIA E VENTILAÇÃO EFICIENTE PARA GRANDES AMBIENTES. AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. ESTRUTURA RESISTENTE, BASE ESTÁVEL E CONTROLE DE VELOCIDADE PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO EM USO RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL.		
	371.00 UNIDADE	483,670	179.441,57
0006	VENTILADOR DE PÉ.		
	VENTILADOR DE PÉ - 40CM - 75W - 220V VENTILADOR DE PÉ - 40CM - 75W - 220V COM CHAVE LIGA/DESLIGA E 3 VELOCIDADES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	135.00 UNIDADE	295,400	39.879,00
0007	VENTILADOR INDUSTRIAL AXIAL TIPO EXAUSTOR DE 50CM VENTILADOR INDUSTRIAL AXIAL TIPO EXAUSTOR DE 50CM COM REVERSÃO VENTILADOR INDUSTRIAL AXIAL TIPO EXAUSTOR DE 50CM COM REVERSÃO. ESTRUTURA ROBUSTA, FUNCIONA EM 220V, LINHA COMERCIAL, COM DESIGN EFICIENTE PARA CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO AR. DIÂMETRO DE 50CM.		
	60.00 UNIDADE	309,340	18.560,40
0008	VENTILADOR INDUSTRIAL AXIAL TIPO EXAUSTOR DE 60CM COM REVERSÃO VENTILADOR INDUSTRIAL AXIAL TIPO EXAUSTOR DE 60CM COM REVERSÃO VENTILADOR INDUSTRIAL AXIAL TIPO EXAUSTOR DE 60CM COM REVERSÃO. ESTRUTURA ROBUSTA, FUNCIONA EM 220V, LINHA COMERCIAL, COM DESIGN EFICIENTE PARA CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO AR. DIÂMETRO DE 50CM.		
	107.00 UNIDADE	304,330	32.563,31
0009	VENTILADOR TIPO PAREDE, COM GRADE DE 60CM E HÉLICE DE 52CM VENTILADOR TIPO PAREDE, COM GRADE DE 60CM E HÉLICE DE 52CM VENTILADOR TIPO PAREDE, COM GRADE DE 60CM E HÉLICE DE 52CM, POTENTE E EFICIENTE PARA GRANDES AMBIENTES. POSSUI MOTOR DE 160W, FUNCIONA EM 60HZ E ALCANÇA ROTAÇÃO ENTRE 1350 E 1500 RPM, GARANTINDO FORTE VENTILAÇÃO E DESEMPENHO CONTINUO		
	457.00 UNIDADE	299,670	136.949,19
0010	CLIMATIZADOR DE AR TURBO, TIPO COLUNA CLIMATIZADOR DE AR TURBO, TIPO COLUNA CLIMATIZADOR DE AR TURBO, TIPO COLUNA, COM RESERVATÓRIO DE GRANDE CAPACIDADE ENTRE 80L A 100L, ALTO FLUXO DE AR E MICRO NEVOA AJUSTÁVEL. CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE 150M <sup>3</sup> A 200 M <sup>3</sup> DESIGN EFICIENTE PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.		
	55.00 UNIDADE	760,000	41.800,00

LOTE 003 - LOTE 03 - MATERIAL PERMANENTE

	ARMÁRIO AÉREO 1200MM ARMÁRIO AÉREO 1200MM ARMÁRIO AÉREO 1200MM ARMÁRIO AÉREO 1200MM: ARMÁRIO AÉREO COM LARGURA DE 120 CM. CORPO E PORTA EM MDP COM 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BP E BORDA PVC DE 0,045 CM. POSSUI 1 PORTA COM 3 DOBRADAS CANECO AGO 93,5 CM (ABERTURA 110ø) COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO E 2 PISTÕES A GÁS. PUXADOR ALÇA EM PERFIL ALUMÍNIO. INCLUI FIXADORES PARA PAREDE.		
	2.00 UNIDADE	361,330	722,66
0002	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS. ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 04 PRATELEIRAS, SENDO 03 MOVEIS E 01 FIXA. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MDP (- MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 2MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



"HOT MELT", COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. CORPO (02 LATERAIS, BASE, FUNDO E 02 PRATELEIRAS) CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA DE 1,0MM, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. DUAS PORTAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 2MM, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, PUXADORES METÁLICOS CONFECCIONADOS EM ZAMAK, FECHADURA TAMBOR E DOBRADIÇAS DE 110Ø. O RODAPÉ METÁLICO DO CONFECCIONADO EM TUBO 40X20MM NIVELADORES INJETADOS EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 5/16X1"SEXTAVADO. FIXADO NA BASE COM PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. A FIXAÇÃO DAS LATERAIS, BASE E TAMPO FIXADOS POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO DE 15MM EM AÇO ZAMAK COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20MM, POSSUINDO AINDA CAVILHAS DE MADEIRA DE Ø8X30MM, E DEMAIS PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES COM ACABAMENTO 81 CROMATIZADO. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. DEVERÃO SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13961#010 POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA, CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088:2023 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO -CORROSAO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPLOÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E ROTULO AMBIENTAL DO FABRICANTE ISO 14024 / 14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM O MEIO AMBIENTE.

	32.00 UNIDADE	839,830	26.874,56
--	---------------	---------	-----------

0003 ARMÁRIO BAIXO EM MDF NAVAL BRANCO COM ABERTURA SUPERIOR PARA ENCAIXE EM PIA  
ARMÁRIO BAIXO EM MDF NAVAL BRANCO COM ABERTURA SUPERIOR PARA ENCAIXE EM PIA  
ARMÁRIO BAIXO EM MDF NAVAL BRANCO COM ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	SUPERIOR PARA ENCAIXE EM PIA: ARMÁRIO BAIXO FABRICADO EM MDF NAVAL BRANCO, COM ABERTURA SUPERIOR DESTINADA AO ENCAIXE EM PIA. DIMENSÕES GERAIS DE 120CM(L) X 80CM(P) X 74CM(A), COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DE ATÉ +/-10%.		
	73.00 UNIDADE	611,670	44.651,91
0004	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM COM 02 PRATELEIRAS		
	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM COM 02 PRATELEIRAS ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM COM 02 PRATELEIRAS, SENDO 01 MÓVEL E 01 FIXA. DIMENSÕES: 900MM(LARGURA) X 435MM(PROFUNDIDADE) X 740MM(ALTURA). TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "HOT MELT", com resistência a impactos e termicamente estável. corpo (02 laterais, base, fundo e 02 prateleiras) confeccionados com chapas de partículas de madeira de media densidade (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de media densidade (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores metálicos confeccionados em zamak, fechadura tambor e dobradiças de 110ø. o rodapé metálico do confeccionado em tubo 40x20mm niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1"sextavado. fixado na base com parafusos autoatarrachantes. a fixação das laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de 8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento 81 cromatizado. todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	DA ABNT. DEVERÃO SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13961#010 POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA, CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088:2023 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO -CORROSAO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPLOSÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E ROTULO AMBIENTAL DO FABRICANTE ISO 14024 / 14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM O MEIO AMBIENTE.		
	24.00 UNIDADE	634,670	15.232,08
0005	ARMÁRIO DE AÇO ALTO-MONTÁVEL ARMÁRIO DE AÇO ALTO-MONTÁVEL ARMÁRIO DE AÇO ALTO-MONTÁVEL- FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM BITOLA DE Nº #26 (0,45MM). PORTA COM REFORÇO ÔMEGA, DOBRADIÇAS PIVOTANTES EMBUTIDAS E FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES, PORTAS COM PUXADORES ESTAMPADA EM TODA EXTENSÃO DA PORTA DIREITA QUE SOBREPÕE A PORTA ESQUERDA PARA O FECHAMENTO. 04 PRATELEIRAS COM DOBRAS TRIPLAS FRONTAIS E DUPLAS NAS LATERAIS PARA LIVRAR ARESTAS CORTANTES, REFORÇO ÔMEGA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS, SUPORTANDO 20KG CADA PRATELEIRA. SISTEMA DE CREMALHEIRAS ESTAMPADAS NAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 20MM ENTRE OS RECORTES, COM SUPORTES ESTILO MÃO FRANCESA EM CHAPA GALVANIZADA 18(1,20MM) UTILIZADO PARA ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. MONTAGEM DE DOBRAS INVERTIDAS TIPO C 30X30MM FORMANDO COLUNAS DE REFORÇO NOS CANTOS DO ARMÁRIO, TRAVADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS MODELO 4,8X9,5 CABEÇAS PANELA ROSCA SOBERBA. COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A P6, COM CAMADA MÍNIMA TINTA DE 40 MICRAS. DIMENSÃO 800M (L)X400MM(P)X1960MM(A). DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA: LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA, CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088: 2023-MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO-CORROSAO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E ROTULO AMBIENTAL DO FABRICANTE ISO 14024/14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM O MEIO AMBIENTE.		
	123.00 UNIDADE	628,330	77.284,59
0006	ARMÁRIO DE AÇO ALTO-MONTÁVEL ARMÁRIO ARMÁRIO DE AÇO ALTO-MONTÁVEL ARMÁRIO DE AÇO ALTO-MONTÁVEL- FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM BITOLA DE Nº #26 (0,45MM). PORTA COM REFORÇO ÔMEGA, DOBRADIÇAS PIVOTANTES EMBUTIDAS E FECHADURA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	TIPO YALE COM 2 CHAVES, PORTAS COM PUXADORES ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO DA PORTA DIREITA QUE SOBREP6E A PORTA ESQUERDA PARA O FECHAMENTO. 04 PRATELEIRAS COM DOBRAS TRIPLAS FRONTAIS E DUPLAS NAS LATERAIS PARA LIVRAR ARESTAS CORTANTES, REFORÇO ÔMEGA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS, SUPORTANDO 20KG CADA PRATELEIRA. SISTEMA DE CREMALHEIRAS ESTAMPADAS NAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 20MM ENTRE OS RECORTES, COM SUPORTES ESTILO MÃO FRANCESA EM CHAPA GALVANIZADA 18(1,20MM) UTILIZADO PARA ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. MONTAGEM DE DOBRAS INVERTIDAS TIPO C 30X30MM FORMANDO COLUNAS DE REFORÇO NOS CANTOS DO ARMÁRIO, TRAVADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS MODELO 4,8X9,5 CABEÇAS PANELA ROSCA SOBERBA. COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A P6, COM CAMADA MÍNIMA TINTA DE 40 MICRAS. DIMENSÃO 800M (L)X400MM(P)X1960MM(A). DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA: LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO)FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA, CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088: 2023-MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO-CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E ROTULO AMBIENTAL DO FABRICANTE ISO 14024 / 14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM O MEIO AMBIENTE			
	120.00 UNIDADE	890,950	106.914,00	
0007	ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190X80X30CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), PUXADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM MÍNIMO DE 4 PRATELEIRAS INTERNAS			
	92.00 UNIDADE	890,950	81.967,40	
0008	ARMÁRIO VITRINE 02P C/CHAVE Armário vitrine 02 portas com chave.			
	50.00 UNIDADE	1.416,120	70.806,00	
0009	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS			
	73.00 UNIDADE	916,000	66.868,00	
0010	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS ESTANTE COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS ESTANTE COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS, POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 92,5 CM (LARGURA) X 30 CM (PROFUNDIDADE) X 198 CM (ALTURA). TODOS OS COMPONENTES SÃO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 A 1012. CONSTITUÍDA POR 4 COLUNAS COM SEÇÃO EM L, ESPESSURA DE 0,09 CM (#20), ABAS 3X3 CM PERFURADAS EM PASSO DE 5 CM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. AS 6 PRATELEIRAS, COM ESPESSURA DE 0,045 CM (#26), POSSUEM REFORÇO EM FORMATO DE ÔMEGA SOLDADO NA PARTE INFERIOR CENTRAL E 3 DOBRAS NAS PARTES FRONTAL E POSTERIOR PARA MAIOR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. AS PRATELEIRAS SÃO UNIDAS AS COLUNAS ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. CONTA COM SAPATAS METÁLICAS PARAFUSADAS INDIVIDUALMENTE NAS EXTREMIDADES INFERIORES DAS COLUNAS. A ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR TUNEIS A SPRAY E PINTURA A P6 HIBRIDA (EP6XL-POLIESTER) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, CANADA MÉDIA DE 50 MICRA, POLIMERIZADA EM ESTUFA (MIN. 200 9C / 10+ MIN) PARA MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA. COR CINZA CRISTAL		
	240.00 UNIDADE	573,630	137.671,20
0011	ROUPEIRO DE AÇO 16 POSTAS - MONTÁVEL ROUPEIRO DE AÇO 16 POSTAS ? MONTÁVEL ROUPEIRO DE AÇO 16 POSTAS ? MONTÁVEL. ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO DISPONÍVEL. ARMÁRIO COM 4 COLUNAS E 16 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM BITOLAS Nº 26(0,45MM). MONTAGEM ATRAVÉS DE DOBRAS INVERTIDAS EM FORMATO C 30X30MM ENTRE LATERAL E FUNDO, PROPORCIONANDO UMA COLUNA DE REFORÇO NOS CANTOS DO ARMÁRIO, TRAVADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS MODELO 4,8/9,5 CABEÇAS PANELA COM ROSCA SOBERBA. SISTEMA DE COMPOSIÇÃO DO ARMÁRIO FEITO ATRAVÉS DE LATERAL VAZADA, QUE SERÁ FECHADA COM A LATERAL DE OUTRA COLUNA DE ARMÁRIO, AO FINAL DA COMPOSIÇÃO (QUANTIDADE DESEJADA DE COLUNAS) A ÚLTIMA COLUNA RECEBERA LATERAL DE FECHAMENTO EM CHAPA DE AGO COM BITOLAS Nº #26(0,45MM). A COLUNA RECEBE 04 PORTAS MEDINDO 292X400MM (L X A) EM AÇO ESTAMPADO COM BITOLAS DE Nº #26(0,65MM), COM ESTAMPO PARA VENTILAÇÃO E PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO, DOIS PINOS PIVOTANTES POR PORTA E DISPOSITIVO DE TRAVA NA PARTE EXTERNA EM POLIPROPILENO, COM ORIFÍCIO PARA TRAVAMENTO VIA CADEADO, E NA PARTE INTERNA SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE LINGUETA EM FORMATO DE GANCHO PELO SISTEMA EASY LOCK. QUADRO DO PORTA FERRO EM AGO ESTAMPADO COM BITOLAS Nº #26(0,45MM), COM BATOQUE DE NYLON ACOPLADO AO QUADRO PARA EVITAR IMPACTO DA PORTA. A BASE DOS ARMÁRIOS E COMPOSTA POR QUATRO CANTONEIRAS DE AÇO Nº #18 FIXADAS NOS CANTOS DA BASE. PARA ACOPLAR PIS EM POLIPROPILENO COM PONTEIRAS REGULÁVEIS. TODA A LINHA DE ARMÁRIO COM DIVERSAS CORES E ACABAMENTO FINO, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	ELETRÓSTATICO A PÓ, COM CANADA MÍNIMA DE TINTA DE 40 MICRAS. DIMENSÃO 1200MM(L) X 400MM(P) X 1900MM(A). DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA: LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMIA ESTÁ CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA, CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE. CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO. 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088 :2023-MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO-CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E RÓTULO AMBIENTAL DO FABRICANTE ISO 14024 / 14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM O MEIO AMBIENTE. 51.00 UNIDADE 1.811,080 92.365,08
0012	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS ? MONTÁVEL ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS ? MONTÁVEL. ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COMPOSTO. ARMÁRIO COM 2 COLUNAS E 8 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM BITOLAS Nº #26(0,45MM). MONTAGEM ATRAVÉS DE DOBRAS INVERTIDAS EM FORMATO C 30X30MM ENTRE LATERAL E FUNDO, PROPORCIONANDO UMA COLUNA DE REFORÇO NOS CANTOS DOS ARMÁRIOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS MODELO 4,8/9,5 CABEÇAS PANELA COM ROSCA SOBERBA. SISTEMA DE COMPOSIÇÃO DOS ARMÁRIOS FEITO ATRAVÉS DE LATERAL VAZADA, QUE SERÁ FECHADA COM A LATERAL DE OUTRA COLUNA DE ARMÁRIOS, AO FINAL DA COMPOSIÇÃO (QUANTIDADE DESEJADA DE COLUNAS) A ÚLTIMA COLUNA RECEBERA LATERAL DE FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM BITOLAS Nº #26(0,45MM). A COLUNA RECEBE 04 PORTAS MEDINDO 292X400MM (L X A) EM AÇO ESTAMPADO COM BITOLAS DE Nº #26(0,65MM), COM ESTAMPO PARA VENTILAÇÃO E PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO, DOIS PINOS PIVOTANTES POR PORTA E DISPOSITIVO DE TRAVA NA PARTE EXTERNA EM POLIPROPILENO, COM ORIFÍCIO PARA TRAVAMENTO VIA CADEADO, E NA PARTE INTERNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE LINGUETA EM FORMATO DE GANCHO PELO SISTEMA EASY LOCK. QUADRO DA PORTA FEITO EM AÇO ESTAMPADO COM BITOLAS Nº #26(0,45MM), COM BATOQUE DE NYLON ACOPLADO AO QUADRO PARA EVITAR IMPACTO DA PORTA. A BASE DOS ARMÁRIOS E COMPOSTA POR QUATRO CANTONEIRAS DE AÇO Nº #18 FIXADAS NOS CANTOS DA BASE, PARA ACOPLAR PÉS EM POLIPROPILENO COM PONTEIRAS REGULÁVEIS. TODA A LINHA DE ARMÁRIOS COM DIVERSAS CORES E ACABAMENTO FINO, LIVRE DE ARESTA5 CORTANTES. COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 40 MICRAS. DIMENSÃO: 650MM(L) X 400MM(P) X 1900MM(A). DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA: LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PEIA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA, CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088:2023-MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E ROTULO AMBIENTAL DO FABRICANTE ISO 14024 / 14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM A MEIO AMBIENTE		
	60.00 UNIDADE	1.098,750	65.925,00
0013	PRATELEIRA SUPERIOR LISA COM TAMPO LISO E DOBRAS DE ACABAMENTO PRATELEIRA SUPERIOR LISA COM TAMPO LISO E DOBRAS DE ACABAMENTO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRATELEIRA SUPERIOR LISA COM TAMPO LISO E DOBRAS DE ACABAMENTO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO. MÃOS FRANCESAS EM AÇO INOXIDÁVEL.		
	10.00 UNIDADE	403,110	4.031,10
-----			
LOTE 004 - LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE			
-----			
0001	BALANÇA DIGITAL MALA BAGAGEM PESCARIA GANCHO -0 A 50 KG.		
	BALANÇA DIGITAL MALA BAGAGEM PESCARIA GANCHO -0 A 50 KG. BALANÇA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	DIGITAL MALA BAGAGEM PESCARIA GANCHO -0 A 50 KG.		
	40.00 UNIDADE	103,670	4.146,80
0002	BALANÇA DIGITAL TIPO PLATAFORMA C/CAPACID. P/ 300KG		
	BALANÇA DIGITAL TIPO PLATAFORMA COM CAPACIDADE PARA 300KG BALANÇA		
	DIGITAL TIPO PLATAFORMA COM CAPACIDADE PARA 300KG COMPRIMENTO DA		
	SUPERFÍCIE DE APOIO 50 CM		
	LARGURA DA SUPERFÍCIE DE APOIO 40CM		
	DIÂMETRO DA SUPERFÍCIE DE APOIO APROX. 10 CM		
	POSSUI TECLADO COM		
	TECLA TARA, TECLA ZERO PESO MÁXIMO SUPORTADO 300KG COM PAINEL		
	DIGITAL LED.		
	2.00 UNIDADE	144,560	289,12
0003	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - 180KG		
	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - 180KG BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL -		
	180KG, FUNÇÃO DE LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO, VIDRO TEMPERADO DE		
	ALTA RESISTÊNCIA, PRECLUSÃO DE 100 GRAMAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE		
	PESAGEM DE 180KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,34M X 0,34M X 0,04M		
	50.00 UNIDADE	58,210	2.910,50
0004	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 40KG		
	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 40KG BALANÇA		
	ELETRÔNICA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 40KG, ALTA PRECISÃO,		
	FONTE DE ENERGIA BIVOLT (ENTRADA 220V) COM BATERIA INTERNA		
	RECARREGÁVEL, DISPLAY DIGITAL DUPLO INDICAÇÃO DE CARGA E BATERIA,		
	ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE.		
	112.00 UNIDADE	312,590	35.010,08
0005	BALANÇA PARA PISO BALANÇA PARA PISO- 2000KG 1,20M X 1,20M		
	BALANÇA PARA PISO BALANÇA PARA PISO- ELETRÔNICA PLATAFORMA PARA		
	PISO 2000KG 1,20 X 1,20M.CAPACIDADE 2.000 KG, DIVISÕES DE 500 G		
	DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE		
	LARGURA PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM PERFIS TUBULARES E CHAPA LISA,		
	DE BAIXO PERFIL PARA FACILITAR O ACESSO DIMENSÕES DA PLATAFORMA:		
	1,20 X 1,20 M C/ ALTURA 100MM PINTURA TEXTURIZADA NA COR CINZA		
	SISTEMA DE PESAGEM COM 4 CÉLULAS DE CARGA		
	4.00 UNIDADE	7.741,890	30.967,56
-----			
LOTE 005 - LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE			
-----			
0001	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020		
	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020		
	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020,		
	DE SEÇÃO REDONDA > 1,905 CM E 0,15 CM DE ESPESSURA DE PAREDE,		
	SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. AS PONTAS DOS TUBOS RECEBEM PONTEIRAS		
	PLÁSTICAS INJETADAS EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO. TODA A		
	ESTRUTURA E SUBMETIDA A PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM		
	NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA) E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO		
	EPÓXI EM PÓ, GARANTINDO PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. 0		
	ASSENTO I PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO		
	DE		
	POLIPROPILENO), FABRICADO POR INJEÇÃO, MOLDADO ANATOMICAMENTE		
	COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM		
	(LARGURA) POR 42 CM (PROFUNDIDADE), COM CANTOS ARREDONDADOS E 24		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	ABERTURAS LONGITUDINAIS. SUA FIXAÇÃO A ESTRUTURA E FOR ENCAIXE FRONTAL E DOIS PARAFUSOS TRASEIROS DE 0,5 X 2 CM. O ENCOSTO E FABRICADO NO MESMO MATERIAL (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, DIMENSÕES DE 39,8 CM (LARGURA) POR 25 CM (ALTURA), COM CANTOS ARREDONDADOS E 18 ABERTURAS LONGITUDINAIS. A UNIÃO DO ENCOSTO A ESTRUTURA SE DÁ POR DUPLA CAVIDADE TRASEIRA QUE SE ENCAIXA NA ESTRUTURA METÁLICA, COM TRAVAMENTO POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO REBITES OU PARAFUSOS.		
	160.00 UNIDADE	239,260	38.281,60
0002	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA TRAPEZOIDAL CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA TRAPEZOIDAL CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA TRAPEZOIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS ESTOFADOS E REVESTIDOS EM COURVIN OU POLIÉSTER DE FÁCIL LIMPEZA ESTRUTURA RESISTENTE E ERGONÔMICA INDICADA PARA USO EM RECEPÇÕES SALAS DE ESPERA CLÍNICAS E AMBIENTES CORPORATIVOS. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM FORMATO TRAPEZOIDAL PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO. BASE INTERNA EM MADEIRA COM PENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE D45 NO ASSENTO E D33 NO ENCOSTO. REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO OU POLIÉSTER, RESISTENTE A ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ACABAMENTO INFERIOR COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE TIPO TRAPÉZIO CONTÍNUO EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 7/8 POLEGADA COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM. SOLDAGEM MIG NOS PONTOS DE UNIÃO GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA OU CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE. SAPATAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO PARA O PISO ANTIDERRAPANTES E SUBSTITUÍVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO 47CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 45CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 46CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA 82 CM, ALTURA DO ENCOSTO 40CM, LARGURA DO ENCOSTO 42CM. MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 POR CERTIFICADORA QUALIFICADA PELO INMETRO, RELATÓRIO DE ENSAIO COM A NBR 13962-1:2018, CONTEMPLANDO TODOS OS TESTES DA NORMA 13962/2018, LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA NBR 13962/2018, CATALOGO DO FABRICANTE		
	150.00 UNIDADE	435,770	65.365,50
0003	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA. CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE DENSIDADE MÍNIMA D45 NO ASSENTO E D33 NO ENCOSTO REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACABAMENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	INJETADO NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO OPCIONAL. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO CIRCULAR DE UMA POLEGADA E PAREDE MÍNIMA DE 15 MM ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA SOLDA MIG EM PONTOS ESTRATÉGICOS GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL.	SAPATAS	
	INJETADAS EM POLIPROPILENO RÍGIDO OU NYLON COM PROTEÇÃO PARA O PISO ANTIDERRAPANTES DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL 45CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, ALTURA DO ASSENTO AO PISO 46 CM, ALTURA TOTAL 78 CM, ALTURA DO ENCOSTO 32 CM, MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.		
	110.00 UNIDADE	256,170	28.178,70
0004	CADEIRA OPERATIVA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO		
	CADEIRA OPERATIVA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO CADEIRA OPERATIVA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO PROJETADA PARA OFERECER ERGONOMIA E CONFORTO AO USUÁRIO SEU DESIGN MODERNO COMBINA MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA O ASSENTO POSSUI LARGURA DE 51 CM E PROFUNDIDADE DE 50 CM SENDO FABRICADO EM MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM 15 MM DE ESPESSURA GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO O ESTOFAMENTO E FEITO DE ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE 65 KG/M <sup>3</sup> OFERECENDO CONFORTO E SUPORTE ADEQUADO AO USUÁRIO O ASSENTO POSSUI CONTRA CAPA RÍGIDA PARA PROTEÇÃO DA PARTE INFERIOR PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO ESTÉTICO SENDO REVESTIDO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE AO DESGASTE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO O ENCOSTO TEM LARGURA DE 48 CM E ALTURA DE 58 CM FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA DUPLA REFORÇADA GARANTINDO VENTILAÇÃO E SUPORTE ADEQUADO AS COSTAS DO USUÁRIO E CONTA COM SISTEMA DE REGULAGEM LOMBAR EM 8 PONTOS PERMITINDO A PERSONALIZAÇÃO DO APOIO LOMBAR PARA MELHOR ADAPTAÇÃO DA COLUNA E CONFORTO ERGONÔMICO, OS BRAÇOS SÃO FABRICADOS EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E LEVEZA E POSSUEM REGULAGENS DE ALTURA ÂNGULO E PROFUNDIDADE NO APOIO DE BRAÇO GARANTINDO MELHOR APOIO AO ANTEBRAÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DO APOIO DE 9 CM DE LARGURA POR 25 CM DE PROFUNDIDADE A BASE E ESTRUTURADA EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO COMPOSTA POR 5 HASTES GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PESO SUPTADO OS RODÍZIOS SÃO FABRICADOS EM PU DE 65 MM PROPORCIONANDO DESLIZAMENTO SUAVE SILENCIOSO E PROTEÇÃO CONTRA RISCOS NO PISO A COLUNA A GÁS POSSUI ALTURA DE 120 MM PERMITINDO AJUSTE SUAVE DA ALTURA DA CADEIRA E CLASSE 4 GARANTINDO SUPORTE DE ATÉ 150 KG CONFERINDO ROBUSTEZ E SEGURANÇA AO USUÁRIO O MECANISMO E DO TIPO SINCRONIZADO POSSIBILITANDO AJUSTE SIMULTÂNEO DA ALTURA E INCLINAÇÃO DA CADEIRA COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 140° E TRAVA EM MÚLTIPLOS PONTOS PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO POSSUI REGULAGEM DE TENSÃO PERMITINDO O AJUSTE DA FORÇA NECESSÁRIA PARA INCLINAÇÃO ADEQUANDO-SE AO PESO E REFERÊNCIAS DO USUÁRIO ALÉM DISSO CONTA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO POR MEIO DE UMA ALAVANCA INDEPENDENTE GARANTINDO O SUPORTE ADEQUADO AS PERNAS E FACILITANDO A POSTURA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



	CORRETA. DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA SOB PENA DE CLASSIFICAÇÃO RELATÓRIO DE ENSAIO COM A NBR13962/2018, CONTEMPLANDO TODOS OS TESTES DA NORMA 13962/2018, LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA NBR13962/2018, CATALOGO DO FABRICANTE.		
	200.00 UNIDADE	424,270	84.854,00
0005	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO.		
	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGN ERGONÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, FÁCIL DE LIMPEZA, ESTRUTURA LEVE E DURÁVEL.		
	2,700.00 UNIDADE	57,840	156.168,00
0006	CADEIRA PRESIDENTE.		
	CADEIRA PRESIDENTE COM ASSENTO EM MOLAS ENSACADAS CADEIRA PRESIDENTE COM ASSENTO EM MOLAS ENSACADAS - CADEIRA ERGONÔMICA TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BASE GIRATÓRIA CROMADAS RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON APOIO DE BRAÇOS FIXOS COM ACABAMENTO ACOLCHOADO MECANISMO DE RECLINAÇÃO COM TRAVA COLUNA A GÁS PARA AJUSTE DE ALTURA ASSENTO COM SISTEMA DE MOÍAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE REVESTIDAS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM POLIURETANO PU DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADA ANATÔMICO COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM NO ENCOSTO E 18 MM NO ASSENTO COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE ENVOLTAS POR ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D55 OFERECENDO MAIOR CONFORTO ERGONOMIA E DURABILIDADE POSSUI BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO ALTO ESPALDAR ALTO ACOLCHOADO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D45 PROPORCIONANDO SUPORTE LOMBAR E CONFORTO PARA LONGOS PERÍODOS DE USO. REVESTIMENTO EM PU POLIURETANO SINTÉTICO PRETO DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A ABRASÃO COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO ESTÉTICO PREMIUM APOIO DE BRAÇOS FIXOS COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA E REVESTIMENTO ALMOFADADO EM PU PROPORCIONAM DO CONFORTO AO USUÁRIO MECANISMO TILT RELAX COM REGULAGEM DE PRESSÃO DE INCLINAÇÃO E TRAVA DE RECLINAÇÃO NA POSIÇÃO DE TRABALHO COLUNA A GÁS CLASSE 3 COM CURSO MÍNIMO DE 100 MM PERMITINDO AJUSTE SUAVE DA ALTURA DO ASSENTO COM ACABAMENTO CROMADO BASE EM AÇO CROMADO COM 5 HASTES DIÂMETRO MÍNIMO DE 320MM COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ACABAMENTO BRILHANTE RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM ROLAGEM SUAVE DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA TOTAL DE 114 A 122 CM AJUSTÁVEL LARGURA TOTAL DE 63 CM ALTURA DO ENCOSTO DE 70 CM LARGURA DO ASSENTO DE 53 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 50 CM DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: LAUDO NR 17 DE ERGONOMIA COM FOTO E RT		
	60.00 UNIDADE	737,060	44.223,60
0007	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS E SEM RODÍZIO		
	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	MEDIAM (55KG/Mü). BASE EM AGO COM CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO. MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECEDOR A GÁS. MEDIDAS DO ASSENTO: 41X39X5 CM. MEDIDAS DO ENCOSTO: 36X29X5 CM. ALTURA DO ASSENTO: 42 A 52 CM. ALTURA TOTAL: 80 A 91,5 CM. SUPORTE DE ATÉ 110KG PESO APROXIMADO: 7 KG.		
	130.00 UNIDADE	270,320	35.141,60
0008	LONGARINA 3 LUGARES		
	LONGARINA DE 3 LUGARES LONGARINA DE 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO ELÍPTICO ARCADE DE AGO REFORÇADO, COM UMA TRAVESSA ADICIONAL DE TUBO DE 80X40 MM, OFERECENDO UMA ESTRUTURA SÓLIDA E ESTÁVEL. A PINTURA DA BASE E APLICADA COM EPÓXI EM PÓ, APÓS UM PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO QUE INCLUI LAVAGEM EM 9 BANHOS. ESTE TRATAMENTO PROPORCIONA UMA CAMADA DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E DESGASTE, ALÉM DE GARANTIR UM ACABAMENTO ESTÉTICO DURADOURO. O ASSENTO E O ENCOSTO SÃO PREENCHIDOS COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE DE 55 KG/Mü E POSSUEM UMA ESPESSURA DE 60 MM, GARANTINDO UM CONFORTO EXCEPCIONAL E SUPORTE PROLONGADO. A CONSTRUÇÃO INTERNA É REFORÇADA COM UMA LÂMINA DE AÇO COM VINCO INTERNO, COBERTA POR UM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, QUE ASSEGURA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E UM VISUAL REFINADO. ALÉM DISSO, O ASSENTO E O ENCOSTO SÃO REVESTIDOS COM MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, E O REVESTIMENTO FINAL E EM TECIDO POLIÉSTER, PROPORCIONANDO UM TOQUE SUAVE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. PARA UM ACABAMENTO ELEGANTE E DURÁVEL, TANTO O ASSENTO QUANTO A ENCOSTO É COBERTO COM CAPAS DE POLIPROPILENO, QUE NAO APENAS PROTEGEM AS SUPERFÍCIES, MAS TAMBÉM CONFEREM UMA APARÊNCIA MODERNA E DE ALTA QUALIDADE. AS PONTEIRAS EM POLIPROPILENO NAS EXTREMIDADES DA BASE SÃO PROJETADAS PARA PROTEGER O PISO E GARANTIR UM ACABAMENTO LIMPO E PROFISSIONAL. ESTA LONGARINA E IDEAL PARA ESPAÇOS QUE EXIGEM UMA SOLUÇÃO DE ASSENTO RESISTENTE E ESTETICAMENTE AGRADÁVEL, COMBINANDO UMA CONSTRUÇÃO ROBUSTA COM UM DESIGN CONFORTÁVEL E ELEGANTE. SUA DURABILIDADE E APARÊNCIA SOFISTICADA A TORNAM UMA ESCOLHA EXCELENTE PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E PÚBLICOS QUE PRECISAM DE MOVEIS DE ALTA PERFORMANCE E COM ESTILO. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO 48X47 E MEDIDAS DO ENCOSTO 42 X 39. DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE ENSAIO DE IABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COM AS NORMAS NBR16031/2012. LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA 16031/2012, CATALOGO DO FABRICANTE.		
	180.00 UNIDADE	500,000	90.000,00
0009	LONGARINA ANATÔMICA 3 LUGARES SEM BRAÇO		
	LONGARINA ANATÔMICA 3 LUGARES SEM BRAÇO LONGARINA ANATÔMICA 3 LUGARES SEM BRAÇOS: LONGARINA DE 3 LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 50X30 MM REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO TERMOPLÁSTICO FIXADOS POR PARAFUSOS, CONTENDO ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55 KG/Mü. SUAS DIMENSÕES INCLUEM ASSENTO DE 46,5 CM (L) X 40 CM (P), ENCOSTO DE 46,5CM (L) X 40 CM (P) X ENCOSTO DE 46,5 CM (L) X 30CM (A), ALTURA DO ASSENTO A A4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CM DO CHÃO E ALTURA TOTAL DE 87 CM. 0 PESO APROXIMADO E DE 15 KG, SUPORTANDO ATÉ 110 KG POR LUGAR. DEVERÁ SER APRESENTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR PROFISSIONAL HABILITADO COM RT		
	82.00 UNIDADE	541,270	44.384,14
0010	LONGARINA ANATÔMICA 4 LUGARES SEM BRAÇOS LONGARINA ANATÔMICA 4 LUGARES SEM BRAÇOS LONGARINA ANATÔMICA 4 LUGARES SEM BRAÇOS: ESTA LONGARINA PARA 4 LUGARES E CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO 50X30 PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI E PÓ. APRESENTA ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO NA DENSIDADE DE 55KG/Mü. AS DIMENSÕES SÃO: ASSENTO 46 CM(L) X 43CM (P) X ENCOSTO 42CM (L) X 36 CM (A) E ALTURA TOTAL DE 89 CM. SUPORTA ATÉ 120 KG POR LUGAR E OFERECE GARANTIA DE 1 ANO, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: LAUDO ERGONÔMICO POR ERGONOMISTA ACREDITADO PELO ABERGO FAZENDO REFERÊNCIA A NORMA NBR 16031/2012.		
	37.00 UNIDADE	782,190	28.941,03
0011	LONGARINA ANATÔMICA 5 LUGARES SEM BRAÇOS LONGARINA ANATÔMICA 5 LUGARES SEM BRAÇOS LONGARINA ANATÔMICA 5 LUGARES SEM BRAÇOS: LONGARINA DE 5 LUGARES COM ESTRUTURA EM COMPONENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO. O ASSENTO É DE FORMATO CIRCULAR COM APROXIMADAMENTE 400 MM DE DIÂMETRO, E O ENCOSTO MEDE 440 MM X (L) 450 MM (A). POSSUI BASE FIXA COM PÉS CROMADOS E SAPATOS REGULÁVEIS COM DISTANCIA INTERNA ENTRE ASSENTOS DE 500 MM. O PESO APROXIMADO É DE 26,5 KG E CONTA COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: LAUDO ERGONÔMICO POR ERGONOMISTA ACREDITADO PELO ABERGO FAZENDO REFERÊNCIA A NORMA NBR 16031/2012		
	35.00 UNIDADE	1.183,000	41.405,00
0012	POLTRONA DE DESCANSO RECLINÁVEL POLTRONA DE DESCANSO RECLINÁVEL POLTRONA DE DESCANSO RECLINÁVEL. MECANISMO DE 01 ESTAGIO E 02 POSIÇÕES: SENTADO E LEITURA ESTRUTURA EM MADEIRA, ESPUMA, COM FIXAÇÃO POR GRAMPOS E PARAFUSOS. SUSPENSÃO POR CINTA ELÁSTICA (PERCINTA). DENSIDADE DA ESPUMA: D23 (ASSENTO), DS-16 (BRAÇOS E ENCOSTO). REVESTIMENTO EM CORINO. BASE COM 4 SAPATAS PVC. DIMENSÕES FECHADA: 77 CM (L) X 102 CM (A) X 90 CM (P). DIMENSÕES ABERTA: 77 CM (L) X 94 CM (A) X 90 CM (P). PESO SUPORTADO POR ASSENTO: 110 KG. PESO PRODUTO: 31 KG.		
	10.00 UNIDADE	1.191,970	11.919,70
0013	SOFÁ DUPLO DE 3 E 2 SOFÁ DUPLO DE 3 E 2 LUGARES SOFÁ DUPLO DE 3 E 2 LUGARES - CARACTERÍSTICAS: ESPUMA: D - 23 TECIDO: SUED DIMENSÕES: ALTURA: 95 CM LARGURA: 200 E 150 CM PROFUNDIDADE: 86 CM.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



	5.00 UNIDADE	1.585,820	7.929,10
0014	CAMA CONJUGADA (BELICHE) 2 LUGARES (PADRÃO MILITAR) CAMA CONJUGADA (BELICHE) 2 LUGARES (PADRÃO MILITAR) CAMA CONJUGADA (BELICHE) 2 LUGARES (PADRÃO MILITAR): BELICHE COM CAPACIDADE PARA 2 LUGARES, POSSUI DIMENSÕES DE 86 CM (LARGURA) X 196 CM (COMPRIMENTO) X 163 CM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/-1%. A ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) E LONGARINAS SÃO CONFECCIONADAS EM METALON RETANGULAR (50 X 30) MM. CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12CM (SAE 1006-1020). O ESTRADO E CONFECCIONADO EM AGO RETANGULAR COM CINCO TUBOS DE AÇO QUADRADO (20 X 20) MM. (20 X 20) MM, CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 CM, SOLDADOS NAS LONGARINAS. A CAMA SUPERIOR E DOTADA DE GRADES PROTETORAS NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, FIXAS POR ENCAIXE COM TUBO QUADRADO (20 X 20) MM, CHAPA DE AÇO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 CM, MEDINDO 70CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (ALTURA) COM VÃOS NÃO SUPERIORES A 15 CM. A ESCADA E COMPOSTA DE 02 DEGRAUS, FIXA NA LATERAL, CONFECCIONADA EM METALON QUADRADO 20 X 20 MM, CHAPA DE AÇO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 CM. AS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA PRINCIPAL SÃO VEDADAS COM PONTEIRAS EM PVC PRETA (SUPERIORES) E SAPATAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADO PRETO (INFERIORES/PÉS). O BELICHE E DESMONTÁVEL ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM PROTEÇÕES CONTRA CORTES/ARRANH6ES, E A ESTRUTURA TEM ACABAMENTO COM SOLDA MIG/MAG DE ALTA RESISTÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE REBARBAS. TODA A PARTE METÁLICA RECEBE TRATAMENTO QUÍMICO (FOSFÁTICO, DESENGORDURAMENTO, DECAPAGEM, NEUTRALIZAÇÃO) PARA ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO, SEGUIDO DE SECAGEM EM ESTUFA (2200C / 20 MIN) E PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EP6XI NA COR CINZA. E APROPRIADA PARA RECEBER COLCH6ES COM DIMENS6ES 78 CM (L) X 188 CM (C) X 18 CM (A).		
	20.00 UNIDADE	1.374,210	27.484,20
-----			
LOTE 006 - LOTE 06 - MATERIAL PERMANENTE			
-----			
0001	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA: POTÊNCIA MÁXIMA DE 1500VA AUTOTRANSFORMADOR 1500VA: POTÊNCIA MÁXIMA DE 1500VA AUTOTRANSFORMADOR 1500VA: POTÊNCIA MÁXIMA DE 1500VA, BIVOLT - 110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V, 1 TOMADA PRETA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 127V E 1 TOMADA VERMELHA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 220V, GABINETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO DE ALUMÍNIO E TOMADAS DE ALTA QUALIDADE.		
	106.00 UNIDADE	262,680	27.844,08
0002	ESTABILIZADOR 1000WA / ENTRADA 115-220V SAIDA 220V ESTABILIZADOR 1000WA / ENTRADA 115-220V SAIDA 220V ESTABILIZADOR 1000WA / ENTRADA 115-220V SAIDA 220V		
	203.00 UNIDADE	290,780	59.028,34
0003	ESTABILIZADOR 1500WA / ENTRADA 115-220V SAIDA 220V ESTABILIZADOR 1500WA / ENTRADA 115-220V SAIDA 220V ESTABILIZADOR 1500WA / ENTRADA 115-220V SAIDA 220V		
	213.00 UNIDADE	435,670	92.797,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0004	ESTABILIZADOR 500WA / ENTRADA 115-220V SAIDA 220V		
	ESTABILIZADOR 500WA / ENTRADA 115-220V SAIDA 220V ESTABILIZADOR		
	500WA / ENTRADA 115-220V SAIDA 220V		
	203.00 UNIDADE	188,870	38.340,61
0005	NOBREAK 700VA/350W NOBREAK 700VA/350W - ENTRADA BIVOLT 115/220V E		
	SAÍDA 115V, 6		
	NOBREAK 700VA/350W NOBREAK 700VA/350W - ENTRADA BIVOLT 115/220V E		
	SAÍDA 115V, 6 TOMADAS 10A. ESTABILIZADOR INTERNO COM 2 ESTÁGIOS		
	DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL. DC START: PERMITE QUE		
	O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BAITERY SAVE:		
	EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DA BATERIA. RECARREGADOR		
	STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM		
	NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. INVERSOR SINCRONIZADOR COM A REDE		
	(PPL), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR		
	135.00 UNIDADE	774,020	104.492,70
0006	NOBREAK SENOIDAL 3KVA/2100W NOBREAK SENOIDAL 3KVA/2100W		
	NOBREAK SENOIDAL 3KVA/2100W NOBREAK SENOIDAL 3KVA/2100W - COM		
	ENTRADA BIVOLT (120V/220V) E SAÍDA MONOVOLT 120V. CONTROLADO POR		
	PROCESSADOR DIGITAL (DSP). ACIONAMENTO DO INVERSOR EXTREMAMENTE		
	RÁPIDO (0,8MS). FUNÇÃO TRUE RMS PARA MELHOR QUALIDADE NA		
	REGULAÇÃO DE SAÍDA. AUTOTESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES		
	INICIAIS DO EQUIPAMENTO. FUNÇÃO DE START PERMITIR LIGAR O NOBREAK		
	MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIAS CARREGADAS.		
	CONTROLE DIGITAL DA CORRENTE DE CARGA DA BATERIA. SINALIZAÇÃO		
	VISUAL EM DISPLAY LCD QUE INDICA TODAS AS CONDL6ES DO		
	EQUIPAMENTO. CONTROLE DO VENTILADOR INTERNO DE ACORDO COM O		
	CONSUMO DA CARGA E TEMPERATURA. PERMITE UTILIZAÇÃO COM GRUPO		
	GERADOR DEVIDO A SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA (47 HZ		
	A 63 HZ). PAINEL TRAZEMOS: 06 TOMADAS DE SAÍDA I10A E 02 TOMADAS		
	DE SAÍDA DE 20A. QUANTIDADES DE BATERIAS INSTALADAS: 08 12V, 7A		
	CADA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 96V. CONECTOR PARA EXPANSÃO DE BATERIA.		
	DISJUNTOR DE ENTRADA AC		
	210.00 UNIDADE	2.533,050	531.940,50

LOTE 007 - LOTE 07 - MATERIAL PERMANENTE

0001	BATEDEIRA ORBITAL COM MOVIMENTO PLANETÁRIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50		
	0W		
	BATEDEIRA ORBITAL COM MOVIMENTO PLANETÁRIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE		
	500W BATEDEIRA ORBITAL COM MOVIMENTO PLANETÁRIO, POTÊNCIA MÍNIMA		
	DE 500W, TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS, PELO MENOS 3		
	VELOCIDADES MAIS A FUNCAO PULSO, ACOMPANHA BATEDOR PARA MASSAS		
	LEVES, MEDIAS E PESADAS,BASE ANTIDERRAPANTE, ALONGAMENTO ELÉTRICO		
	EM 220V, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL		
	43.00 UNIDADE	502,300	21.598,90
0002	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/2 TORNEIRAS		
	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS		
	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2		
	TORNEIRAS EM AÇO INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS EM AÇO		
	INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE SOL, CONFECCIONADO EM MATERIAL		
	RESISTENTE. EQUIPADO COM FILTRO E GABINETE EM AÇO INOX,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE NA LIMPEZA.		
	53.00 UNIDADE	2.537,900	134.508,70
0003	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO 4 TORNEIRAS		
	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTA DEMANDA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L, GARANTE UM FLUXO ADEQUADO DE ÁGUA. SISTEMA DE FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO COM AS NORMAS Nø 344/2014, 394 /2014 E 92/2017		
	46.00 UNIDADE	3.546,280	163.128,88
0004	Bebedouro de água de coluna - Gelagua 220V		
	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO, EM FORMATO DE COLUNA BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO, EM FORMATO DE COLUNA, ADEQUADO PARA GARRAFÃO DE 20L. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 4L POR HORA. GABINETE EM PINTURA EP6XL P6, DUAS TORNEIRAS DESMONTÁVEL (ÁGUA NATURAL E GELADA). POTÊNCIA DE 145W, VOLTAGEM BIVOLT OU 220V, FREQUÊNCIA 50/60HZ. DIMENSÕES: 98CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 35CM (PROFUNDIDADE)		
	80.00 UNIDADE	1.277,700	102.216,00
0005	CAFETEIRA ELÉTRICA.		
	CAFETEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2L, VOLTAGEM 220V CAFETEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2L, VOLTAGEM 220V. POSSUI PRESSÃO DE 15 BAR, SISTEMA TERMO BLOCO E POTÊNCIA APROXIMADA DE 1400W. IDEAL PARA PREPARO DE CAFÉ EXPRESSO E CAPPUCCINO.		
	19.00 UNIDADE	224,710	4.269,49
0006	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO - CAPACID: 360L		
	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO - CAPACIDADE: 360 LITROS		
	TIPO DE RECIPIENTE:CAIXA COM RODAS PORTA CADEADO E DRENO COM ROSCA.		
	80.00 UNIDADE	1.840,690	147.255,20
0007	COIFA 100X60CM EM AÇO GALVANIZADO COMPLETA COM EXAUSTOR.		
	COIFA 100X60CM EM AÇO GALVANIZADO COMPLETA COM EXAUSTOR. COIFA 100X60CM EM AÇO GALVANIZADO COMPLETA COM EXAUSTOR.		
	37.00 UNIDADE	1.366,800	50.571,60
0008	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM FUNÇÃO DUPLA PARA LARANJA E LIMÃO		
	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM FUNÇÃO DUPLA PARA LARANJA E LIMÃO ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM FUNÇÃO DUPLA PARA LARANJA E LIMÃO, IDEAL PARA USE INTENSO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, LANCHONETES E RESTAURANTES. ESTRUTURA ROBUSTA, FÁCIL DE LIMPAR, COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO EFICIENTE QUE GARANTE ALTO RENDIMENTO E RAPIDEZ NØ PROCESSO		
	81.00 UNIDADE	313,670	25.407,27
0009	FERRO ELETRICO DE PASSAR		
	FERRO DE PASSAR ROUPA, COM BOTÃO CONTROLE DE TEMPERATURA FERRO DE PASSAR ROUPA, COM BOTÃO CONTROLE DE TEMPERATURA, A SECO, BASE ANTIADERENTE, APOIO TRASEIRO PARA APOIO DO FERRO NA POSIÇÃO VERTICAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 MM DE ALTURA X 120MM DE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	LARGURA X 240MM DE PROFUNDIDADE. COR BRANCO, LÂMPADA PILOTO, JATO A VAPOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA VISÍVEL, PESO ATÉ 6KG, VOLTAGEM: 220V. COMPRIMENTO DO FIO 1,35 METROS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DEVERA POSSUIR NR-12 - SEGURANÇA INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
	2.00 UNIDADE	105,970	211,94
0010	FOGÃO 5 BOCAS COM MESA DE VIDRO TEMPERADO		
	FOGÃO 5 BOCAS COM MESA DE VIDRO TEMPERADO FOGÃO 5 BOCAS COM MESA DE VIDRO TEMPERADO, TREMPES INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO OU AÇO ESMALTADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO COM CAPACIDADE MÉDIA ENTRE 86L E 96L, PORTA DO FORNO COM VIDRO DUPLO E VISOR AMPLIADO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE GÁS E PÉS ANTIDERRAPANTES.		
	49.00 UNIDADE	1.065,120	52.190,88
0011	FOGÃO EM AÇO TIPO INDUSTRIAL - 6 BOCAS		
	FOGÃO EM AÇO TIPO INDUSTRIAL - 6 BOCAS FOGÃO EM AÇO TIPO INDUSTRIAL - 6 BOCAS C/ CAPACIDADE DE 300 G/H		
	28.00 UNIDADE	2.530,710	70.859,88
0012	FOGÃO EM AÇO TIPO INDUSTRIAL -4 BOCAS		
	FOGÃO EM AÇO TIPO INDUSTRIAL -4 BOCAS FOGÃO EM AÇO TIPO INDUSTRIAL -4 BOCAS, GRELHAS 30CMX30CM, ALTURA 83CM E 84CM, LARGURA 73CM C/ FORNO.		
	29.00 UNIDADE	2.024,460	58.709,34
0013	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL 8 BOCAS		
	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304, A GÁS, COM 08 BOCAS DUPLAS COM CACHIMBO. MODELO DE CENTRO PARA USO SOBRE PISO COM EXTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304		
	COM MESA DE PERFIL DE NO MÍNIMO 100MM ESTAMPADA E SEM EMENDAS REGISTRO DE ALTA PRESSÃO CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO, TUBO DE ALIMENTAÇÃO EM ALUMÍNIO ESCOVADO, SAPATAS NÃO REGULÁVEIS MEDINDO APROXIMADAMENTE (800X2024X1160)MM COM PESO		
	APROXIMADO DE 101KG ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP COM 08 QUEIMADORES DUPLOS: TIPO CACHIMBO MEDINDO NO MÍNIMO 40X40)CM COROA (300 G/H + 600 G/H) EM FERRO FUNDIDO		
	ACENDIMENTO MANUAL: GRELHA REMOVÍVEL EM FERRO FUNDIDO MEDINDO (42,5X42,5)CM		
	BANDEJA COLETORA BIPARTDA EM AÇO. COM 04 PÉS COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO: FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATÓRIAS ABNT NBR-10148/2021. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E STAT DE ACORDO COM OS REGUMENTOS TÉCNICOS DO INMETRO.		
	10.00 UNIDADE	4.034,800	40.348,00
0014	FORNO ELÉTRICO TIPO AIR FRYER		
	FORNO ELÉTRICO TIPO AIR FRYER FORNO ELÉTRICO TIPO AIR FRYER, COM CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 2.200 W, TENSÃO 220 V, CONTROLE DIGITAL POR PAINEL TOUCH, TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 80 ºC E 220 ºC, TIMER DE ATÉ 90 MINUTOS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E AVISO SONORO. POSSUI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	FUNÇÃO ASSAR, ILUMINAÇÃO INTERNA, VISOR FRONTAL EM VIDRO, SUPERFÍCIE INTERNA ANTIADERENTE, DIVISÓRIA INTERNA REMOVÍVEL COM POSSIBILIDADE DE ZONAS INDEPENDENTES E FUNÇÃO DE SINCRONIZAÇÃO, PORTAS COM ABERTURA FACILITADA TIPO FRANCESA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 x 39,5 x 40 CM (L x A x C). PESO APROXIMADO: 11,6 KG. ACOMPANHA ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS E MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA LEGAL.		
	5.00 UNIDADE	628,990	3.144,95
0015	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 30LT FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE APROXIMADA 30L FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE APROXIMADA 30L, NA COR BRANCA, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, TECLAS DIGITAIS FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, POTÊNCIA PARA 220 VOLTS.		
	37.00 UNIDADE	728,560	26.956,72
0016	FREEZER 2 PORTAS FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS E CAPACIDADE 500 E 520 LITROS E COM AJUSTE DE CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO.		
	57.00 UNIDADE	3.365,100	191.810,70
0017	FREEZER HORIZONTAL FREEZER HORIZONTAL COM 1 TAMPAS FREEZER HORIZONTAL COM 1 TAMPAS E CAPACIDADE ENTRE 220 LITROS E 250 LITROS E COM AJUSTE DE CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO.		
	27.00 UNIDADE	2.703,650	72.998,55
0018	FRIGOBAR FRIGOBAR, CAPACIDADE 80 LITROS FRIGOBAR, CAPACIDADE 80 LITROS, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, GARANTIA MÍNIMA DE UM (01) ANO, CLASSIFICAÇÃO A, EM CONSUMO DE ENERGIA, DIMENSÕES APROXIMADA (LXAXP) 49,50CM X 88.00CM X 54,00CM COM PORTA-LATAS REVERSÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMAS PARA 10 LATAS, PRATELEIRA PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA. PIS NIVELADORES FRONTAIS, COM CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO, MANUAL EM PORTUGUÊS.		
	8.00 UNIDADE	1.336,320	10.690,56
0019	FRITEIRA A ÓLEO ELÉTRICA - 30 LT FRITEIRA A ÓLEO ELÉTRICA - 30 LT FRITEIRA A ÓLEO ELÉTRICA - 30 LT - FABRICADO EM AÇO INOX 430 E TANQUE EM INOX 304 CAPACIDADE DE 30L POTENCIA DE 10.000W VOLTAGEM DE 220V DIMENSÕES (AXLXP) 97CM X 77,2CM X 45 CM PESO APROXIMADO DE 23KG FABRICADO COM AS NORMAS ESPECÍFICAS: ABNT NRB IEC 60335-1/ABNT NBR IEC 6033-2-37.		
	10.00 UNIDADE	2.584,680	25.846,80
0020	FRITEIRA TACHO A GÁS: 7LT FRITEIRA TACHO A GÁS: 7LT FRITEIRA TACHO A GÁS: 7LT. FABRICADO EM AÇO INOX DIMENSÕES DO PRODUTO: 58,5CM (C) X 45CM (L) X 25,5CM (A) DIÂMETRO E PROFUNDIDADE: CESTO: 35CM (D) X 09CM (A) / TACHO: 40CM X 12CM TIPO DE GÁS GLP (BOTIJÃO) CAPACIDADE MÁXIMA: 7LT ESTRUTURA, TACHO, KIT GÁS ALTA PRESSÃO (MANGUEIRA ESPECÍFICA PARA GÁS, 2 VÁLVULAS E UMA BOCA DE CAULINS), PÉS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



	ANTIDERRAPANTES E CESTO.		
	SELO DO INMETRO.		
	10.00 UNIDADE	579,000	5.790,00
0021	GELADEIRA/REFRIGER. TIPO DE DEGELO		
	GELADEIRA/REFRIGER GELADEIRA/REFRIGER -TIPO DE DEGELO: DEGELO		
	SECO QUANTIDADE DE PORTA: 2 PORTAS CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL: 261L		
	CAPACIDADE LIQUIDA DO REFRIGERADOR: 236L CAPACIDADE LIQUIDA DO		
	FREEZER: 25L COR: BRANCA.		
	29.00 UNIDADE	2.933,020	85.057,58
0022	GELADEIRA/REFRIGERADOR		
	GELADEIRA/REFRIGERADOR GELADEIRA/REFRIGERADOR - TIPO DE		
	REFRIGERADOR: COMUM		
	QUANTIDADE DE PORTAS: 1 PORTA TIPO DE		
	DEGELO: FROST FREE CAPACIDADE APROXIMADA TOTAL DE ARMAZENAMENTO		
	(LIQUIDA): 342 L CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (LIQUIDA): 295 L		
	CAPACIDADE DO FREEZER (CONGELADOR) LIQUIDA: 47 L TENSÃO: 220V		
	COR: BRANCA.		
	77.00 UNIDADE	3.003,330	231.256,41
0023	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 10 LT LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 10		
	LT - COPO E BASE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL,		
	MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1/3 CV, 220 VOLTS, COPO REMOVÍVEL,		
	GARANTIA 01 ANO.		
	44.00 UNIDADE	1.019,000	44.836,00
0024	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO		
	LIQUIDIFICADOR DOMESTICA LIQUIDIFICADOR DOMESTICA - 1,5 LT,		
	DIMENSÕES: ALTURA 41,2 CM X LARGURA 21 CM X PROFUNDIDADE 18,5 CM,		
	CAIXA COM UMA UNIDADE		
	93.00 UNIDADE	103,260	9.603,18
0025	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 2LT		
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 2 LT LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 2 LT		
	-COPO E BASE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL,		
	MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1/3 CV, 220 VOLTS, COPO REMOVÍVEL,		
	GARANTIA 01 ANO.		
	52.00 UNIDADE	492,330	25.601,16
0026	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 4LT		
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 4 LT LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 4 LT		
	- COPO E BASE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL,		
	MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1/3 CV, 220 VOLTS, COPO REMOVÍVEL,		
	GARANTIA 01 ANO.		
	53.00 UNIDADE	813,360	43.108,08
0027	MULTIPROCESSADOR		
	MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO - 4 EM 1, PRETO, 220V.		
	MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO - 4 EM 1, PRETO, 220V:		
	multiprocessador de alimentos, confeccionado em plástico e metal,		
	com lâminas em aço inox que fatiam, desfiam e ralam produtos 02		
	velocidades, potência mínima de 530 w, copo com capacidade total		
	mínima de 1,5 litros 220 volts garantia de no mínimo 12 meses		
	contados a partir da data de entrega		
	20.00 UNIDADE	374,410	7.488,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0028	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL		
	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL MULTIPROCESSADOR		INDUSTRIAL
	-MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 6 DISCOS FC-2		-INDUSTRIAL
	5.00 UNIDADE	2.491,330	12.456,65
0029	PURIFICADOR DE ÁGUA.		
	PURIFICADOR DE ÁGUA:		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PURIFICADOR DE		
	AGUA, AGUA NATURAL OU GELADA, PURIFICAÇÃO COM FILTRO DE		
	CARVÃO		
	ATIVADO DE POLIPROPILENO E COM CONTROLE MICROBIOLÓGICO, EM		
	PLÁSTICO ATÓXICO, PONTO DE		
	CONSUMO, AGUA TRATADA, AGUA 100%		
	TRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS, COR, SABOR, ODORE, CLORO,		
	PURIFICAÇÃO		
	DA AGUA, VAZÃO DE NO MÍNIMO 40 LITROS/HORA, PRESSÃO		
	MÁXIMA 50 MCA, PRESSÃO MÍNIMA 3 MCA, COM		
	REQUISITOS ELÉTRICOS		
	PRÓXIMOS DE: VOLTAGEM 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA MIN4A		
	DE 80 WATTS,		
	TENSÃO EM CONFORMIDADE COM RES NORM 395RE009 ANEEL		
	E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REFIL SUBSTITUÍDO		
	EM 3.000 LITROS OU 6		
	MESES, ENCHE COPO OU JARRA, COM COLETOR DE AGUA REMOVÍVEL, FLUXO		
	CONTÍNUO OU		
	EM PEQUENAS PORÇÕES, PURIFICAÇÃO EM 2 ESTÁGIOS,		
	CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 2 LITROS,		
	DIMENSÕES		
	APROXIMADAS: 325 X 290 X 316 MM (AXLXP), COR BRANCO, PESO DE NO		
	MÁXIMO 20KG, COM PÃES DE		
	BORRACHA ANTIDERRAPANTE E SUPORTE PARA		
	FIXAÇÃO NA PAREDE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
	10.00 UNIDADE	742,820	7.428,20
0030	SANDUICHEIRA		
	SANDUICHEIRA- CHAPA DE ALUMÍNIO SANDUICHEIRA- CHAPA DE ALUMÍNIO,		
	TAMANHO GRANDE, DUPLO, 220 VOLTS,		
	PLACA ANTIADERENTE, BASE		
	ANTIDERRAPANTE, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.		
	32.00 UNIDADE	502,830	16.090,56

LOTE 008 - LOTE 08 - MATERIAL PERMANENTE

0001	COMPUTADOR COMPLETO		
	COMPUTADOR COMPACTO COMPUTADOR COMPACTO EQUIPADO COM PROCESSADOR		
	DE 4 NÚCLEOS, 12MB DE		
	CACHE. 8 THREADS E CLOCK DE 2.1GHZ ATÉ		
	4.1GHZ, COM TOP DE 35W. POSSUI 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 (1XBGB)		
	OPERANDO A 5600MT/S. E ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2.		
	SUAS DIMENSÕES SÃO 29CM DE ALTURA, 29,28 CM DE PROFUNDIDADE E		
	9,26 CM DE LARGURA. COM PESO VARIANDO DE 4,08 KG A 5,38 KG. A		
	CONECTIVIDADE INCLUI QUATRO PORTAS USB 2.0 (SENDO DUAS COM		
	SMARTPOWER ON), UM PORTA USB 3.2 TYPE A DE 13 GERAÇÃO, UM PORTA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	USB 3.2 TYPE-C GERAÇÃO 1X1, E MAIS DUAS PORTAS USB 3,2 DE 13 GERAÇÃO. DISP6E DE INTERFACE DE REDE ETHERNET R -45 E SAÍDAS DE VÍDEO PADRÃO COMO HDMI 1.48 (MÁX. 1920 X 1200 A 60 HZ) E DISPLAYPORT 1.4A (MÁX. 4096 X 2304 A 60 HZ). PORTAS DE VÍDEO OPCIONAIS INCLUEM HDMI 2.1 (MÁX. 4096 X 2160 A 60 HZ), DISPLAYPORT 1.4A (MÁX. 5120 X 3200 A 60 HZ) E VGA (MÁX. 1920 X 1200 A 60 HZ), ALÉM DE UMA PORTA SERIAL OPCIONAL. CONTA COM DOIS SLOTS DE EXPANSÃO, INDICADOR DE DIAGN6STICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E RECURSOS DE SEGURANÇA COMO SLOT PARA CABO KENSINGTON E ANEL DE CADEADO.		
	55.00 UNIDADE	3.218,670	177.026,85
0002	DUPLICADOR DUPLICADOR DIGITAL DE MESA DUPLICADOR DIGITAL DE MESA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 300 X 300DPI, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL INTELIGENTE, FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO DE COR, ACEITA GRAMATURAS DE PAPEL 35G/Mý A 127,9G/Mý, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ATÉ 500 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 60 A 90 FOLHAS POR MINUTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS POR UM PERÍODO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
	10.00 UNIDADE	16.083,330	160.833,30
0003	IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIÓNAL IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIÓNAL COLORIDA COM WIRELESS IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIÓNAL COLORIDA COM WIRELESS -IMPRESSORA C/ TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA CONTENDO FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER TECNOLOGIA: JATO DE TINTA, DISPONDO DE WIFI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI CICLO MENSAL DE TRABALHO: ATÉ 7.500 PÁGINAS.		
	100.00 UNIDADE	1.353,430	135.343,00
0004	IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIÓNAL MONOCROMÁTICA COM WIRELESS IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIÓNAL MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIÓNAL MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX - IMPRESSORA C/ TANQUE DE TINTA - IMPRESSIONA CONTENDO FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER TECNOLOGIA: JATO DE TINTA, DISPONDO DE WI-FI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 39 PPM EM CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 2SO FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 2400 DPI OPÇÕES: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, INTERCALAR, MODO SILENCIOSO DE IMPRESSÃO CICLO MENSAL DE TRABALHO: ATÉ 20.000 PÁGINAS		
	185.00 UNIDADE	2.023,330	374.316,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO (LASER)		
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO (LASER)	FUNÇÕES	
	INTEGRADAS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO (LASER)		
	FUNÇÕES INTEGRADAS. IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX		
	VELOCIDADE E DESEMPENHO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 55		
	PÁGINAS POR MINUTO (A4) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 1200 X		
	1200 DPI REALS, TERMO DE AQUECIMENTO: MÁXIMO 25 SEGUNDOS, CICLO		
	MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO 250.000 PÁGINAS, MANUSEIO DE PAPEL,		
	CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: MÍNIMO 600 FOLHAS (BANDEJA		
	+ BY-PASS) CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA: MÍNIMO 2.600 FOLHAS COM		
	OPCIONAIS CAPACIDADES DE SAÍDA: MÍNIMO 500 FOLHAS. TIPOS DE		
	MÍDIA: PAPEL COMUM, RECICLADO, GROSSO, ENVELOPES. TAMANHOS		
	SUPORTADOS: DE 70 X 148 MM ATÉ 216 X 356 MM (A4, A5, A6, B5,		
	LEGAL, LETTER) CÓPIA RESOLUÇÃO DE C6PIA: MÍNIMO 600 X 600 DPI		
	VELOCIDADE] E DE C6PLA DUPLEX: HTH"0 39,5 CÓPIAS POR MINUTO.		
	REDUÇÃO+AMPLIACÃO: 250 0 A 400% COM		
	INCREMENTOS DE 1% FUNÇÕES:		
	C6PIA DE DOCUMENTOS, 2 EM 1, 4 EM 1, C6PIA DE CARTÃO, SEPARACAO		
	ELETRÔNICA. DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) MODOS: SCAN PARA E-MAIL,		
	PASTA DE REDE (SMB/FTP), USB, WIA. TWAIN, WSD VELOCIDADE DE		
	DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 60 PM (PRETO). 40 IPM (COLORIDO)		
	RESOLUÇÕES: 200, 300, 400, 600		
	DPI TAMANHO MÁXIMO: A4, LEGAL,		
	BANNER (AM 915 MM) FAX COMPATIBILIDADE: SUPER G3 VELOCIDADE DO		
	MODEM:		
	ATH 33,6 KBPS. RESOLUÇÃO DE FAX: MÍNIMO 400 X 400 DPI.		
	RECURSOS: FAX EM RIDE, RECEPÇÃO/DUPLEX,		
	TRANSMISSÃO ENCRIPADA		
	CONECTIVIDADE INTERFACES PADRÃO: USB 2.0, REDE ETHERNET		
	10/100/1000, USE		
	HOST INTERFACES OPCIONAIS: PLACA DE REDE		
	ADICIONAL, MODULO WI-FI (WI-FI DIRECT) SUPORTE A		
	IMPRESSÃO		
	M6VEL. RECURSOS FÍSICOS. DIMENS6ES MÁXIMAS: ATÉ 480 X		
	495 X 590 MM PESO: ATÉ 26 KG. CONSUMO DE		
	ENERGIA IMPRESSÃO: ATÉ		
	730 W PRONTO: ATÉ 75 W ECONOMIA DE ENERGIA		
	ATÉ 50 W MODO		
	ESPERA: ATÉ 0,8 W		
	INSUMOS (TONER) RENDIMENTO DO CARTUCHO PRETO:		
	MÍNIMO 25.000 PÁGINAS (LSO/IEC 19798).		
	185.00 UNIDADE	2.699,620	499.429,70
0006	IMPRESSORA PLOTIER 24 POLEGADAS COM TANQUE DE TINTA		
	IMPRESSORA PLOTIER 24 POLEGADAS COM TANQUE DE TINTA IMPRESSORA		
	PLOTIER 24 POLEGADAS COM TANQUE		
	DE TINTA. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE		
	IMPRESSÃO DE 2400 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PARA		
	TAMANHO		
	A1/D EM 34 SEGUNDOS, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA		
	DE 4 PICOLITROS COM TECNOLOGIA DE GOTA DE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	TAMANHO VARIÁVEL.		
	CONFIGURAÇÃO DE INJETORES COM CABEÇAS DE IMPRESSÃO COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS, 800 BOCAIS X 4 CANAIS.		
	36.00 UNIDADE	4.383,000	157.788,00
0007	IMPRESSORA, FAX, COPIADORA E SCANNER: PAINEL TOUCH 7 IMPRESSORA, FAX, COPIADORA E SCANNER: PAINEL TOUCH 7 IMPRESSORA, FAX, COPIADORA E SCANNER: PAINEL TOUCH 7, REDE, VELOCIDADE DE 55 PPM, IDRO OFÍCIO, USB, HD DE 80GB, DUPLEX NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CICLO DE TRABALHO DE 250.000 PÁGINAS MENSAIS, IMPRESSÃO ATÉ O TAMANHO OFÍCIO, ELA VEM COM GAVETA EXTRA / GABINETE / GRAMPEADOR.		
	10.00 UNIDADE	2.624,200	26.242,00
0008	MICRO COMPUTADOR COMPLETO MICROCOMPUTADOR COMPLETO MICROCOMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE 8ª GERAÇÃO 3.6 GHZ, COM 6 NÚCLEOS, MICROCOMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE 8ª GERAÇÃO 3.6 GHZ, COM 6 NÚCLEOS, 9MB DE CACHE COM VÍDEO INTEGRADO. ARMAZENAMENTO SSD SATA III 240GB, MEM6RIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ. CONECTIVIDADE PLACA DE REDE WIRELESS 802.11BGN, PLACA A ETHERNET RJ45 10/100/1000MBPS, TECLADO MULTIMIDIA COM FIO EM PORTUGUÊS (BRASIL) E MOUSE 6PTICO COM FIO. PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1. PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0, 1 HDMI, 1 VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE. LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: 5 EM 1. MONITOR LED FULL HD DE 21.5 POLEGADAS WIDESCREEN. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 450 WATTS.		
	215.00 UNIDADE	2.949,000	634.035,00
0009	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.6GHZ COM 4 NÚCLEOS NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.6GHZ COM 4 NÚCLEOS NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.6GHZ COM 4 NÚCLEOS, 6MB CACHE COM VÍDEO INTEGRADO. ARMAZENAMENTO HD SATA II LTB 5400RPM, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ, TELA HD LED 15,6". CONECTIVIDADE PLACA DE REDE 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, 2,4 GHZ, 1X1 - RJ45 ETHERNET 10/100/1000MB, LEITOR DE CARTÕES SD, SDHC, SDXC, ENTRADAS USB 2.0 E 3.0, SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO.		
	207.00 UNIDADE	3.126,220	647.127,54
0010	SCANNER - ALIMENTAÇÃO VERTICAL SCANNER SCANNER - CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO - FONTE DE LUZ: LED RGB DE TRÊS CORES - RESOLUÇÃO DE SAÍDA: DE 75 A I200 DPI - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR SÓ FOLHAS - AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) - VELOCIDADE: 35 PPM / 70 IPM - TAMANHO DO PAPEL: MÁXIMO 21.6 X 609.6 CM - PESO DO PAPEL: DE 27 -413 G"2 - 4 BOTÕES:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, MODO DE DIGITALIZAÇÃO LENTA PARA PAPEIS DANIFICADOS, SCAN, PARAR -CONECTIVIDADE: USB 3.2 -CICLO DE TRABALHO: 4.000 FOLHAS DIÁRIAS - CONSUMO DE ENERGIA: 17 W - MODO DE EXECUÇÃO: 9.2 W - INATIVO: 1,2 W - DESLIGADO: 0,1 W ESPECLFLCAC6ES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO ÓPTICA (MÁXIMA): ATÉ 600 DPI		
	PROFUNDIDADE DE CORES: 30-BIT INPUR 7 24-BIT OUTPUT ESCALA DE CINZA: 16-BIT INPUT / 8-BIT OUTPUT, E SOFTWARE INCLUSO		
0011	22.00 UNIDADE	502,830	11.062,26
	SERVIDOR RACK 1U SERVIDOR RACK 1U SERVIDOR RACK 1U, EQUIPADO COM 2 PROCESSADORES 12 NÚCLEOS CADA (24 NÚCLEOS NO TOTAL), 2,40 GHZ COM CAPACIDADE TURBO MÁX.: 4,00 GHZ. 128GB DE MEM6RIA DDR4 EXPANSÍVEL, 2 HDS SATA DE 1TB COM 10.000 RPM. 8 BAIAS PARA DISCOS DE 2,5" COM GAVETAS INCLUSAS E FONTE REDUNDANTE DE 750W. SUPORTA GERENCIAMENTO REMOTO VIA IPML 2.0 E INTERFACE DEDICADA. 2X PLACAS DE REDE 1 GBIT BASE T. USB TRASEIRA: 2USB 3.0 + 4 USBS 2.0. - USB FRONTAL: 1 USB 2.0 + 1 USB 3,0. IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO DESEMPENHO, VIRTUALIZAÇÃO E APLICAÇÕES CORPORATIVAS.		
0012	21.00 UNIDADE	10.099,840	212.096,64
	TABLET 8GB RAM, 128GB ARMAZENAMENTO TABLET 8GB RAM, 128GB ARMAZENAMENTO TABLET 8GB RAM, 128GB ARMAZENAMENTO, PROCESSADOR OCTACORE, TELA 10.4" 2K, CONECTIVIDADE 4G E WI-FI, CÂMERA TRASEIRA 8MP + SELFIE 5 MP, BATERIA 7000MAH, ANDROID 13. ACOMPANHA TECLADO DE CONEXÃO INTELIGENTE E CASE.		
0013	155.00 UNIDADE	2.099,050	325.352,75
	MONITOR PARA PC 21,5" LED WIDESCREEEN MONITOR PARA PC 21,5" LED WIDESCREEEN MONITOR PARA PC 21,5" LED WIDESCREEEN -TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO: HD 1366X768, PAINEL ANTIRREFLEXIVO. CONEX6ES: 1XVGA,1XHDMI (OPCIONAL), FREQUÊNCIA: 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, POSIÇÃO DE TELA: HORIZONTAL, VOLTAGEM: BIVOLT.		
0014	230.00 UNIDADE	533,330	122.665,90
	ROTEADOR PROFISSIONAL DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) ROTEADOR PROFISSIONAL DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) ROTEADOR PROFISSIONAL DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) COM SUPORTE A ATÉ 500 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. VELOCIDADE TOTAL DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1750 MBPS (450 MBPS EM 2.4GHZ / 1300 MBPS EM 5 GHZ). POSSUI 3 ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS (GANHO: 4 DBI EM 2.4GHZ / 5 DBI EM 5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



		GHZ). MEMORIA: 128 MB RAM / 16 MB FLASH. INTERFACE: 2 PORTAS GIGABIT RJ45, COM SUPORTE A POE E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (8 KV). COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC E TECNOLOGIA UM-MIMO. ALIMENTAÇÃO VIA POE IEEE 802.3AF (48V), CONSUMO MÁXIMO: 13W. OPERAÇÃO SIMULTÂNEA NAS BANDAS 2.4 GHZ E 5.8 GHZ.		
		195.00 UNIDADE	389,670	75.985,65
0015		ROTEADOR ROUTEBOARD-CPU 1.4 GHZ		
		ROTEADOR ROUTEBOARD ROTEADOR ROUTEBOARD - CPU 1.4 GHZ CONTAGEM DE NÚCLEOS 2 TAMANHO DE RAM 1GB		
		ARMAZENAMENTO 128MB		
		ARQUITETURA ARM 32BIT		
		10 PORTAS ETHERNET 10/100/1000MBPS		
		POWER JACK 1		
		TENSÃO DE ENTRADA SUPOSTADA 10V - 30V		
		SISTEMA OPERACIONAL		
		ROUTEROS L5		
		FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL -20C A + 70C		
		CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 30W. 1U PADRÃO 19"		
		55.00 UNIDADE	437,670	24.071,85
0016		SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MB/S + 4P SWITCH		
		SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MB/S + 4P SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MB/S + 4P SFP GERENCIÁVEIS MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE REDE, SEGURANÇA DE INFORMAC6ES E EFICIÊNCIA NO TRAFEGO ATRAVÉS DA SEGMENTAÇÃO DA REDE EM VLANS, PROTOCOLO SNMP, SPANNING TREE. PRIORIZAÇÃO DE DADOS (QOS), PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS, INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19" 1U, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO BACKPLANE: 56 GBPS, TAMANHA DE TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K, PADR6ES IEEE, ERTF, SUPORTE A DUAL IPV4LPV6 STACK, AGREGAÇÃO DE UNKS, 24 PORTAS RJ45 GIGABITS ETHERNET (10/100/1000MBPS) 4 SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS). 1PORTA CONSOLE		
		95.00 UNIDADE	842,670	80.053,65
0017		SWITHE 16 PORTAS 10/100 MBITS		
		SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MBP/ 1U 19 " SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MBP/ 1U 19 " SUPORTA AUTOAPRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO. CAPACIDADE DE 32GBPS NA COMUTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DE DADOS		
		125.00 UNIDADE	610,750	76.343,75
0018		PONTO DE ACESSO WI-FI 6 (802.LLAX)		
		PONTO DE ACESSO WI-FI 6 (802.LLAX): DISPOSITIVO COM DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 4.8 CM PONTO DE ACESSO WI-FI 6 (802.LLAX):		
		DISPOSITIVO COM DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 4.8 CM, SUPORTANDO 8 FLUXOS		
		ESPACIAIS E +350 CLIENTES, COBRINDO ÁREA DE 185 M <sup>2</sup> .		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	POSSUI UPLINK GBE E ALIMENTAÇÃO POE+, COM IMPERMEABILIZAÇÃO IP54. APRESENTA MIMO 4X4 (DL/UL MU-MIMO) PARA 5 GHZ COM TAXA MÁXIMA DE 2.4 GBPS E MIMO 4X4 (SU-MIMO) PARA 2,4 GHZ COM TAXA MÁXIMA DE 600 MBPS. GANHO DE ANTENA DE 5.5 DBL (5 GHZ) E 4 DBL (2,4 GHZ), COM POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE 26 DBM EM AMBAS AS BANDAS. SUPORTA TAXAS DE DADOS DO PADRÃO 802.11AX ATÉ 4.8 GBPS. A INTERFACE DE REDE E VIA PORTA RJ45 GBE, COM GERENCIAMENTO POR ETHERNET E BLUETOOTH. PESO DO DISPOSITIVO DE 800 G (930 G COM SUPORTE). FABRICADO EM POLICARBONATO COM MATERIAL DE MONTAGEM EM AGO INOXIDÁVEL (SUS304). ENTRE SEUS RECURSOS ESTÃO MALHA SEM FIO. DIRECIONAMENTO DE BANDA, ROAMING RÁPIDO, PORTAL DE HOTSPOT CATIVO E ISOLAMENTO DE REDE DE CONVIDADOS. OPERA NAS BANDAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO DE -30 A 60° C E UMIDADE DE 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO. POSSUI CERTIFICAÇÕES CE, FCC, LC E E COMPATIVEL COM NDA.		
	75.00 UNIDADE	486,460	36.484,50

LOTE 009 - LOTE 09 - MATERIAL PERMANENTE

0001	MESA L DIRETIVA COM ARMÁRIO MESA L DIRETIVA COM ARMÁRIO. MESA L DIRETIVA COM ARMÁRIO MESA L DIRETIVA COM ARMÁRIO. MESA RETA PÉ PAINEL COM DISTANCIADOR. TAMPO ENCABEÇADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDEM A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ERA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEIS, (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 1MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT", ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS DE MONTAGEM RÁPIDA. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÍDIA DENSIDADE (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A		
------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA COM UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS VERIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 1MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT", ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. PÉ LATERAL. CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR FEITO DE Prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "HOT MELT", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores sólidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 27MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 5/16" X 1" SEXTAVADO E BUCHAS PLÁSTICAS. POSSUI SUPORTE PARA ELEVÇÃO DO TAMPO. PARA FIXAÇÃO DO TAMPO UTILIZA-SE BUCHAS METÁLICAS E PARAFUSOS MINIFIX COM TAMBOR DE GIRO DE 15MM COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20 PARA UNIÃO DOS PÉS AO PAINEL FRONTAL. ARMÁRIO DIRETIVA MODELO 03 GAVETAS E 01 PORTA ESQUERDA COM. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente que faz o armário se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeira certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT", COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. TAMPO PRINCIPAL FIXADO A ESTRUTURA POR REIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS DE MONTAGEM RÁPIDA. CORPO LATERAIS, BASE, PRATELEIRA, PORTA E FRENTE. DAS GAVETAS DO ARMÁRIO CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL. DO TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA PS DE 1,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. PUXADORES EM PVC COR ALUMÍNIO E DOBRADIÇAS 90°. GAVETAS CONFECCIONADAS EM BP COM SUBSTRATO REP COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE Prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS DE 1MM, COM ACABAMENTO NAS CORES SEMELHANTES AO DO REVESTIMENTO (CORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	SOLIDAS E MADEIRADAS). GAVETAS SIMPLES COM CORREDIÇAS ESTAMPADAS EM AÇO CARBONO COM ROLDANAS. GAVETA PASTA COM CORREDIÇAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, TRILHO TELESCÓPICO. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO, COM APLICAÇÃO NA PRIMEIRA GAVETA, POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO SOMENTE DA PRIMEIRA GAVETA. CONTEM 02 PEÇAS DE CHAVES COM CAPA PLÁSTICA "ESCAMOTEÁVEL" COM ACABAMENTO PRETO, DUPLA FACE E EXTRAÇÃO, ROTAÇÃO DE 180º, CILINDRO COM CORPO DE 20MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 18MM COM 02 (DUAS) ABAS PARA FIXAÇÃO, FEITA NA FRENTE DO GAVETEIRO. TRAVA DE GAVETA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO FIXA NO TAMPO, POSSIBILITANDO SOMENTE O FECHAMENTO DA PRIMEIRA GAVETA. NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 27MM DE ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 5/16" X 1" SEXTAVADO E BUCHAS PLÁSTICAS. FIXAÇÃO DAS LATERAIS, BASE, TAMPO E DIVISÃO DO ARMÁRIO POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO DE 15MM EM AÇO ZAMAK COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20MM, POSSUINDO AINDA CAVILHAS DE MADEIRA DE 98X30MM, E DEMAIS PARAFUSOS AUTO AUTOATARRACHANTES COM ACABAMENTO BI CROMATIZADO. DIMENSÕES: 655MM(A) X 1600MM(Q) X 500MM(P). DEVERÃO SER APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088:2023- MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E ROTULO AMBIENTAL DO FABRICANTE ISO 14024 / 14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM O MEIO AMBIENT	
0002	18.00 UNIDADE 1.221,170 21.981,06	
	MESA PARA COMPUTADOR. MESA PARA COMPUTADOR COM DIMENSÕES DE 50 CM (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) MESA PARA COMPUTADOR COM DIMENSÕES DE 50 CM (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA). O TAMPO POSSUI 1,5 CM DE ESPESSURA E APRESENTA BORDA POST DE 1,6 CM NA COR CINZA EM TODO O PERÍMETRO. ESTRUTURA RESISTENTE, COM PIS METÁLICOS, CONFECCIONADOS EM METALON DE SEÇÃO 5X3 CM E 3X2 CM, NA COR CINZA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA FIXADA DOS PIS AO TAMPO COM PARAFUSOS SOBERBO DIRETAMENTE NA MADEIRA DO TAMPO. PÉS FIXOS E DOTADOS DE BOTINHAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DEVERÁ POSSUIR TUBULAÇÃO CENTRAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	PARA TRAZER TODO O CABEAMENTO DO TETO PARA AS CABINES DE TRABALHO. DEVERÃO SER APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO O IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088:2023-MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO -CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E ROTULO AMBIENTE. DO FABRICANTE ISO 14024 / 14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM O MEIO AMBIENTE.		
	171.00 UNIDADE	447,340	76.495,14
0003	MESA PLÁSTICA, TIPO MONOPLOCO MESA PLÁSTICA, TIPO MONOPLOCO MESA PLÁSTICA, TIPO MONOPLOCO. COR BRANCA. FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV. DE ALTA RESISTÊNCIA E EMPILHÁVEL. SUPERFÍCIE SEM NENHUM TIPO DE PERFURAÇÃO. CAPACIDADE PARA SUPOSTAR, NO MÍNIMO 40KG NO EMPILHAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS 69 CM DE COMPRIMENTO X 69 CM DE LARGURA X POR 70 CM DE LARGURA. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO INMETRO		
	500.00 UNIDADE	75,720	37.860,00
0004	MESA RETA 1200 X 600 X 740 COM 2 GAV MESA RETA 1200 X 600 X 740 COM 2 GAV MESA RETA 1200 X 600 X 740 COM 2 GAV MESA CONSTITUÍDA POR TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDP - MEDIUM DENSIRV PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 2MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT", ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS M6X12. O TAMPO POSSUI TRÊS FUROS PARA PASSAGEM DE FIO. PAINEL FRONTAL COM 350MM DE ALTURA, CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDP -MEDIUM DENSIRV PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 1MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT", ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. ESTRUTURA EM COLUNAS METÁLICAS COMPOSTAS DE CHAPA CONFORMADAS DE ESPESSURA 0.9MM HORIZONTAL COM DISTÂNCIA ENTRE SI DE 50MM, FORMANDO ASSIM DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. SUPORTE SUPERIOR EM CHAPA CONFORMADA DE 2MM. BASE CONFECCIONADA COM CHAPA DE AGO CARBONO COM ESPESSURA DE 1.5MM REPUXADA. CALHA DE FECHAMENTO EXTERNO SACÁVEL CONFECCIONADA EM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CHAPA METÁLICA 0,9MM DOBRADA. SISTEMA DE UNIÃO ENTRE AS PEÇAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG MAG. NIVELADORES COM DIMENSAO DE 27MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 5/16" X 1" SEXTAVADO. PARA FIXAÇÃO DO TAMPO UTILIZA-SE PARAFUSOS M6X12 E PARAFUSOS MINIFIX COM TAMBOR DE GIRO DE 15MM COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20 PARA UNIÃO DAS ESTRUTURAS AO PAINEL FRONTAL. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. DEVERÃO SER APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13966/2008 POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA, CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088:2023-MATERIAL METÁLICO REVESTIDO.		
	104.00 UNIDADE	615,670	64.029,68
0005	MESA RETANGULAR DINÂMICA COM PE GAVETEIRO MESA RETANGULAR DINÂMICA COM PE GAVETEIRO MESA RETANGULAR DINÂMICA COM PE GAVETEIRO: MESA RETANGULAR DINÂMICA COM PE GAVETEIRO PEDESTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS INDICADAS EM 172/150 CM (L) X 65 CM (P) X 73,5 CM (A). POSSUI TAMPO EM MDP COM 3 CM DE ESPESSURA (ENGROSSADO) COM ACABAMENTO BP. PAINÉIS LATERAIS EM MDP 2,5 CM E FRONTAL EM MDP 1,5 CM DE ESPESSURA, AMBOS COM BP E BORDAS PVC 0,045 CM. MONTAGEM POR MINIFIX, SENDO MONTÁVEL DIREITA OU ESQUERDA. INCLUI DISTANCIADOR CROMADO ENTRE TAMPO E PAINEL. CONTA COM GAVETEIRO PEDESTAL EM MOP 1.5 CM DE ESPESSURA COM GAVETAS, FUNDO EUCAPLAC 0,3 CM. AS GAVETAS SÃO DOTADAS S DE CORREDIÇAS (CAP. 10 KG), SENDO A GAVETA PARA PASTA A PASTA SUSPENSÃO COM TRILHO TELESCÓPICO (CAP. 15 KG). A PRIMEIRA POSSUI TRAVAMENTO. PUXADORES ALÇA EM PS. O GAVETEIRO PEDESTAL OFERECE OPÇÕES DE POSICIONAMENTO. A BASE CONTA COM SAPATAS NIVELADORAS.		
	26.00 UNIDADE	973,000	25.298,00
0006	MESA RETANGULAR PARA COZINHA COM 04 (QUATRO) LUGARES OM BASE EM AÇO MESA RETANGULAR PARA COZINHA COM 04 (QUATRO) LUGARES OM BASE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM MESA RETANGULAR PARA COZINHA COM 04 (QUATRO) LUGARES OM BASE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, SOLDA MIG E TAMPO EM PEDRA EM GRANITO MADEIRA MEDINDO 1.20M X 0,75M ACOMPANHAR 04 (QUATRO) CADEIRAS CONFECCIONADAS EM AÇO TUBULAR ACOLCHOADA		
	63.00 UNIDADE	1.409,330	88.787,79
0007	MESA REUNIÃO MESA REUNIÃO REDONDA COM PE PAINEL MESA REUNIÃO REDONDA COM PE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	PAINEL. TAMPO SUPERIOR E PÉS CONFECCIONADOS COM CHAPA DE PARTICULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MOP -MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 2MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT"ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SÓLIDAS E AMADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS BUCHAS METÁLICAS E ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS M6X45. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS DE MONTAGEM RÁPIDA FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS M6X12 ESTRUTURA CONFECCIONADOS COM CHAPA DE PARTICULAS DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDP ~ MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO. POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP). ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 2MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT"ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SÓLIDAS E AMADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL TIPO X COM PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. DIMENSÕES: 740MM(A) X 1200MM(DIÂMETRO). DEVERÃO SER APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088:2023- MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO -CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E ROTULO AMBIENTAL DO FABRICANTE ISO 14024 / 14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM O MEIO AMBIENTE.		
	14.00 UNIDADE	981,920	13.746,88
0008	MESA TERMOPLÁSTICA COM DIMENSÕES DE 80CM(LARGURA)X80CM(PROFUNDIDADE)X73CM		
	MESA TERMOPLÁSTICA COM DIMENSÕES DE 80 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 73 CM (ALTURA) MESA TERMOPLÁSTICA COM DIMENSÕES DE 80 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 73 CM (ALTURA). O TAMPO E INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS, POSSUI RASGOS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS DISTRIBUÍDOS EM SUA SUPERFÍCIE, E CONTA COM DOIS ACOPLAMENTOS LATERAIS PARA A FUNÇÃO "CONNECT" (ENCAIXE ENTRE MESAS). EM SUA REGIÃO CENTRAL, APRESENTA PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RECEBER ACESSÓRIOS (EX: GUARDA-SOL), COM TAMPA DE ACABAMENTO REMOVÍVEL. OS PIS DA MESA SÃO FABRICADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), POSSUEM GEOMETRIA RETANGULAR CONSTANTE E APRESENTAM FORMATO CÊNICO NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO POR INTERFERÊNCIA NOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	ALOJAMENTOS DA PARTE INFERIOR DO TAMPO, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE E ESTABILIDADE DO PRODUTO.		
	100.00 UNIDADE	70,860	7.086,00
0009	MESAS LISAS DE ENCOSTO TRASEIRA COM TAMPO COM ALT. DE 90MM E ESPESS. DE 25MM		
	MESAS LISAS DE ENCOSTO TRASEIRA COM TAMPO COM ALTURA DE 90 MM E ESPESSURA DE 25MM. COMPOSTA POR REFORÇOS ESTRUTURAIS SOB O TAMPO. CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO. DIMENSÕES (MM) 1000X700X900		
	100.00 UNIDADE	1.133,330	113.333,00
0010	ESTAÇÃO DE TRABALHO 6 LUGARES PE QUADRADO SEM GAVETAS		
	ESTAÇÃO DE TRABALHO 6 LUGARES PE QUADRADO SEM GAVETAS, EM MDF 25MM (PRETO COM NOGAL), COM CAIXAS DE TOMADAS E TREVISOS. ESTAÇÃO DE TRABALHO 6 LUGARES PE QUADRADO SEM GAVETAS, EM MDF 25MM (PRETO COM NOGAL), COM CAIXAS DE TOMADAS E TREVISOS. MEDIDAS: 3,60M DE COMPRIMENTO, 1,20M DE LARGURA, 0,75M DE ALTURA. DEVERÃO SER APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO FSC EM NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE, LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO DE, NO MÍNIMO, 1200 HORAS CONFORME NORMA NBR 17088:2023- MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, LAUDO 8095 COM NO MÍNIMO 1200 HORAS A EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E LAUDO 8096 COM NO MÍNIMO 24 CICLOS, NBR9209 86 E		
	ROTULO AMBIENTAL DO FABRICANTE ISO 14024 / 14020 DEMONSTRANDO AS OBSERVÂNCIAS COM O MEIO AMBIENTE.		
	26.00 UNIDADE	2.178,330	56.636,58

LOTE 010 - LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE

0001	BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA COMPLETA		
	BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA COMPLETA BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA COMPLETA - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,30M DE DIÂMETRO X 2,15M DE ALTURA PESO MÁXIMO SUPOSTADO 150 KG PESO TOTAL DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 70KG COMPONENTES MÍNIMOS DO PRODUTO: 01 MANTA ELÁSTICA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM PVC, 01 REDE DE PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA DE FIOS DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO UV, PROTETOR DE MOLAS EM NYLON COLORIDO REVESTIDO COM PELÍCULA DE PVC, 72 MOLAS, 01 PUXADOR DE MOLAS, 04 BASES DE PERNAS, 08 TRILHOS DE CONEXÃO, 08 EXTENSORES DE PERNAS. 01 ESCADA, 08 HASTES, 08 CAPINHAS VINÍLICAS, 08 LSOTUBOS E 08 PONTEIRAS PARA HASTES, 1 SACO/EMBALAGEM PARA TRANSPORTE.		
	18.00 UNIDADE	1.641,330	29.543,94
0002	CASINHA DE BONECA		
	CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE TRÊS ANOS CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE TRÊS ANOS. LARGURA: 1310MM ALTURA MÍNIMA: 1287MM COMPRIMENTO: 1610MM TOLERÂNCIA: 10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ÍTENS A SEGUIR: JANELAS DE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TABUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. BALCÃO ESTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDADEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVER SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO		
	17.00 UNIDADE	920,000	15.640,00
0003	CAVALETE PARA DESENHO CAVALETE PARA DESENHO CAVALETE PARA DESENHO FABRICADO EM MADEIRA DE PINUS DESMONTÁVEL E COM ALTURA DA BASE DA TELA REGULÁVEL ALTURA DA BASE DA TELA REGULÁVEL DE 50 A 100CM.		
	9.00 UNIDADE	212,740	1.914,66
0004	ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS À PARTIR DE TRÊS ANOS ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS À PARTIR DE TRÊS ANOS.LARGURA: 590 CM ALTURA MÍNIMA: 1152 MM COMPRIMENTO: 2050 MM TOLERÂNCIA: 10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: SELO DO IMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS NÃO TÓXICO RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDADA EM NORMA VIGENTE. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL. CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICOS E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/ OU CHUVA), GARATINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.		
	34.00 UNIDADE	1.996,670	67.886,78
0005	GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS. Largura: 400 mm Altura: 470 mm Comprimento: 1110 mm Tolerância: ñ10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em olietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.		
		GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.		
		17.00 UNIDADE	720,000	12.240,00
0006	GIRA GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS			
	GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. 1000 mm			
	Altura mínima: 495mm Tolerância: ñ10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés.			
	17.00 UNIDADE	2.063,330		35.076,61
0007	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL BIVOLT			
	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL BIVOLT PARA PRODUÇÃO RÁPIDA DE ALGODÃO DOCE EM BUFFETS MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL BIVOLT PARA PRODUÇÃO RÁPIDA DE ALGODÃO DOCE EM BUFFETS, FESTAS E PROMOÇÕES, COM TURBINA DE 130MM, CAPACIDADE PARA 400G AÇÚCAR, MOTOR SILENCIOSO DE 1/10CV CUBA EM POLIPROPILENO HIGIÊNICO E RESISTENTE. GABINETE EM AÇO CARBONO COM ALÇA, PAINEL DE CONTROLE COMPLETO E TAMPA TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO AÇÚCAR.			
	3.00 UNIDADE	1.239,730		3.719,19
0008	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO COM 2 TIMES COMPLETOS			
	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO COM 2 TIMES COMPLETOS MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO COM 2 TIMES COMPLETOS			
	CAMPO EM MDF DE 12/15 MM DE			
	ESPESSURA PIS DE TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI			
	CAMPO NA			
	COR VERDE E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS MEDIDAS DA MESA: 1.20M X 0.80M X 0,68M MALETA DE FUTEBOL DE BOTA0 COM: BOT6ES DE FUTEBOL DE MESA NAS MEDIDAS OFICIAIS, 12 BOT6ES CADA TIME, 02 GOLEIROS EM ACRÍLICO, 02 BOLAS DE LÃ, 02 PALHETAS, 02 TRAVES DESMONTÁVEIS, CAMISAS NUMERADAS COM ADESIVOS, UM FOLHETO COM REGRAS BÁSICAS DO JOGO.			
	15.00 UNIDADE	751,670		11.275,05
0009	MESA DE PEBOLIM/TOTO MESA DE PEBOLIM/TOTO			
	MESA DE PEBOLIM/TOTO MESA DE PEBOLIM/TOTO BONECOS EM			
	POLIPROPILENO (PP-PLÁSTICO)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



	VAR6ES PASSANTES CAIXA DE JOGO EM		
	MADEIRA MACIÇA (PINUS) EM FORMA DE CAIXA DUPLA		
	PÉS QUADRADOS EM		
	MDF/MDP COM SAPATA PLÁSTICA CONTADOR DE PONTOS SISTEMA COLETOR DE		
	BÓLAS EM BANDEJA EMBUTIDA. ACOMPANHA DUAS BOLAS MEDIDAS DA MESA		
	MONTADA: 1,36M X 0,78M X 0,87M (CXLXA)		
	15.00 UNIDADE	2.191,500	32.872,50
0010	MESA PARA FUTMESA		
	MESA PARA FUTMESA MESA PARA FUTMESA CONFECCIONADA EM MDF COM PÉS		
	DOBRÁVEIS		
	MEDIDAS: 160 CM DE COMPRIMENTO, 80 CM LARGURA E 70 CM		
	DE ALTURA		
	15.00 UNIDADE	3.353,060	50.295,90
0011	MESA PARA TÊNIS DE MESA		
	MESA PARA TÊNIS DE MESA/PING PONG MESA PARA TÊNIS DE MESA/PING		
	PONG TAMPO EM MDP DE 15MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL E LINHAS		
	DEMARCATÓRIAS BRANCAS PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA, OFERECENDO		
	FACILIDADE DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO		
	COM KIT		
	COMPLETO DE ACESSÓRIOS CONTENDO: AJUSTE UNIVERSAL PARA SUPORTES		
	DE REDE, 2 RAQUETES COM BORRACHA PINADA, 3 BOLAS BRANCAS, 2		
	SUPORTES PARA REDE, 1 REDE EM NYLON		
	MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA		
	MONTADA: 2,74M X 1,52M X 0,76M (MEDIDA OFICIAIS ITTF)		
	15.00 UNIDADE	1.328,080	19.921,20
0012	PALCO PRATICÁVEL 2,00M X 1,00M		
	PALCO PRATICÁVEL 2,00M X 1,00M PALCO PRATICÁVEL 2,00M X 1,00M -		
	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM COMPENSADO NAVAL 25MM E PELÍCULA		
	ANTIDERRAPANTE, PÉS TELESCÓPICOS REGULÁVEIS DE 40 A 60CM. SUPORTA		
	ATÉ 700KG POR M2. SISTEMA SEM SOLDA PARA MAIOR DURABILIDADE		
	ACOMPANHA 4 PÉS TELESCÓPICOS		
	59.00 UNIDADE	168,360	9.933,24
0013	PISCINA DE BOLINHAS 2,00M X 2,00M		
	PISCINA DE BOLINHAS 2,00M X 2,00M PISCINA DE BOLINHAS 2,00M X		
	2,00M - FABRICADA COM SISTEMA DE ENCAIXE PARA FACILITAR A		
	MONTAGEM, FERRA EM AÇO GALVANIZADO. COM BASE EM MADEIRA REVESTIDA		
	EM BAGUNZITO BRILHANTE. POSSUI UM EXCLUSIVO PEZINHO EM BORRACHA		
	NA MADEIRA PARA AUMENTAR A DURABILIDADE. ACOMPANHA, COM 2000		
	BOLINHAS PLÁSTICAS COLORIDAS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.		
	34.00 UNIDADE	2.016,670	68.566,78
0014	TENDA PIRAMIDAL 3X3 (COBERTURA E ESTRUTURA)		
	TENDA PIRAMIDAL 3X3 (COBERTURA E ESTRUTURA) TENDA PIRAMIDAL 3X3		
	(COBERTURA E ESTRUTURA). LONA DE COBERTURA EM PVC CALAMBRADO, COM		
	REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTICHAMA E		
	ANTIMOFO. FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR. POSSUI UMA		
	GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR SISTEMA DE ENCAIXE		
	E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEX6ES EM AÇO INOXIDÁVEL. COR: BRANCO.		
	15.00 UNIDADE	2.843,330	42.649,95
0015	TENDA PIRAMIDAL 5X5 (COBERTURA E ESTRUTURA)		
	TENDA PIRAMIDAL 5X5 (COBERTURA E ESTRUTURA) TENDA PIRAMIDAL 5X5		
	(COBERTURA E ESTRUTURA). LONA DE COBERTURA EM PVC CALAMBRADO, COM		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



	REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTICHAMA E ANTIMOFO. FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR. POSSUI UMA GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEX6ES EM AÇO INOXIDÁVEL. COR: BRANCO.		
	15.00 UNIDADE	5.161,150	77.417,25
0016	BASTÃO DE LUZ LED RGB BICOLOR		
	BASTÃO DE LUZ LED RGB BICOLOR - POTÊNCIA DE 21W BASTÃO DE LUZ LED RGB BICOLOR - POTÊNCIA DE 21W, DIMENS6ES APROXIMADAS DE 58CM X 48CM X 2,4 CM LUMINAÇÃO RGB E BICOLOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 3200K E 5500K ACOMPANHA BOLSA DE PROTEÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR 12V.		
	1.00 UNIDADE	221,590	221,59
0017	KIT FORMADO POR DOIS GOLS DESMONTÁVEIS E DUAS BOLAS P CRIANÇAS A PARTIR DE 3ANOS		
	KIT FORMADO POR DOIS GOLS DESMONTÁVEIS E DUAS BOLAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. Gol: Largura: 820 mm Altura: 930 mm		
	Comprimento: 1240 mm Tolerância: ñ10% (dez por cento). Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8?) Tolerância: ñ5% (cinco por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. Laterais inteiriças ou com partes vazadas. Traves desmontáveis. Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.		
	84.00 UNIDADE	272,530	22.892,52
-----			
LOTE 011 - LOTE 11 - MATERIAL PERMANENTE ME/EPP			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0001	BANCADA EM INOX TAMANHO: 1500MM X 600MM X 900MM BANCADA EM INOX TAMANHO: 1500MM X 600MM X 900MM BANCADA EM INOX TAMANHO: 1500MM X 600MM X 900MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) ACABAMENTO: ESCOVADO- AGO: AISI 430-ESPESSURA DA CHAPA: #22 (0,8MM).		
	10.00 UNIDADE	1.351,720	13.517,20
0002	BUFFET QUENTE COM 6 CUBAS BUFFET QUENTE COM 6 CUBAS BUFFET QUENTE COM 6 CUBAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FORMA RETANGULAR DIMENS6ES: 59,5 X 112 X 126 CM (CXLXA) DIMENSÃO DA CUBA: 32,5 X 26,5 X 6,5 CM (CXLXA).		
	23.00 UNIDADE	2.856,330	65.695,59
-----			
LOTE 012 - LOTE 12 - MATERIAL PERMANENTE			
-----			
0001	CARRINHO AMBULANTE DE PIPOCA EM AGO GALVANIZADO CARRINHO AMBULANTE DE PIPOCA EM AGO GALVANIZADO COM ESTRUTURA RESISTENTE CARRINHO AMBULANTE DE PIPOCA EM AGO GALVANIZADO COM ESTRUTURA RESISTENTE, PANELA ESPECIFICA, COMPARTIMENTO DE VIDRO TEMPERADO PARA ARMAZENAMENTO, QUEIMADOR A GÁS COM REGULADORES, SUPORTE PARA BOTIJÃO, MESA E CANTONEIRAS EM INOX, EMPURRADOR ERGONÔMICO, PNEUS INFLÁVEIS E TRAVA DE SEGURANÇA. TODOS OS ACESS6RLOS COM SELO DO INMETRO		
	3.00 UNIDADE	4.386,330	13.158,99
0002	CARRINHO DE CARGA 350KG CARRINHO DE CARGA 350KG CARRINHO DE CARGA 350KG ? ESTRUTURA REFORÇADA EM METAL DESIGN ERGONÔMICO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. DIMENS6ES: 57CM (ALTURA) X 28CM (LARGURA). SUPORTA ATÉ 350KG		
	9.00 UNIDADE	419,970	3.779,73
0003	CARRO COLETOR (TAMBOR) - CAPACIDADE: 240 LITROS CARRO COLETOR (TAMBOR) - CAPACIDADE: 240 LITROS CARRO COLETOR (TAMBOR) - CAPACIDADE: 240 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO (PE) COR: AZUL POSSUI DUAS RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIPROPILENO POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE FUNÇÃO: MULTIUSO ALT.: 113 CM, LARG. 58.		
	80.00 UNIDADE	350,630	28.050,40
0004	CARRO PLATAFORMA MODELO CAPACIDADE 250 KG CARRO PLATAFORMA MODELO CAPACIDADE 250 CARRO PLATAFORMA MODELO CAPACIDADE 250 KG CARRO PLATAFORMA MODELO CAPACIDADE 250 KG. DIMENS6ES (MM) 900X600X900.		
	7.00 UNIDADE	732,560	5.127,92
0005	TAMBOR PARA COLETA SELETIVA TAMBOR PARA COLETA SELETIVA TAMBOR PARA COLETA SELETIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO OU SIMILAR), CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. POSSUI TAMPA, IDENTIFICAÇÃO POR COR CONFORME PADRÃO DE COLETA SELETIVA (OU ADESIVO INDICATIVO), ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	E INTEMPÉRIES. INDICADO PARA USO INTERNO OU EXTERNO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA LEGAL.		
	50.00 UNIDADE	980,630	49.031,50
0006	TABUA DE PASSAR ROUPA DOBRÁVEL COM ESTRUTURA DE FERRO		
	TABUA DE PASSAR ROUPA DOBRÁVEL COM ESTRUTURA DE FERRO TABUA DE PASSAR ROUPA DOBRÁVEL COM ESTRUTURA DE FERRO, REVESTIDA COM ESPUMA E TECIDO DE ALGODÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALT 83 CM, LARGURA 1,09 E PESO 3,48 K.		
	1.00 UNIDADE	169,380	169,38

LOTE 013 - LOTE 13 - MATERIAL PERMANENTE

0001	FLANELÓGRAFO		
	FLANELÓGRAFO, PAINEL EM MDP FLANELÓGRAFO, PAINEL EM MDP, REVESTIMENTO NA FACE FRONTAL EM FELTRO VERDE, DIMENSÕES: 100 CM ALTURA X 150CM COMPRIMENTO, BORDOS DO PAINEL ENCABEÇADOS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, COM CAVALETE PARA SUSTENTAÇÃO		
	78.00 UNIDADE	287,060	22.390,68
0002	QUADRO BRANCO COM APAGADOR - 2,00X1,20 MT		
	QUADRO BRANCO COM APAGADOR - 2,00X1,20 MT QUADRO BRANCO COM APAGADOR - 2,00X1,20 MT - FIXADO EM PAREDE C/ PERFIL DE ALUMÍNIO.		
	140.00 UNIDADE	316,330	44.286,20
0003	QUADRO BRANCO COM APAGADOR - 3,00X1,20 MT		
	QUADRO BRANCO COM APAGADOR - 3,00X1,20 MT QUADRO BRANCO COM APAGADOR - 3,00X1,20 MT - FIXADO EM PAREDE C/ PERFIL DE ALUMÍNIO.		
	180.00 UNIDADE	440,070	79.212,60
0004	QUADRO BRANCO COM APAGADOR -1,50X1,00 MT		
	QUADRO BRANCO COM APAGADOR -1,50X1,00 MT QUADRO BRANCO COM APAGADOR -1,50X1,00 MT - FIXADO EM PAREDE C/ PERFIL DE ALUMÍNIO		
	140.00 UNIDADE	239,150	33.481,00

LOTE 014 - LOTE 14 - MATERIAL PERMANENTE

0001	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 220V		
	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 220V FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 220V, CAPACIDADE PARA 130 FOLHAS, CORTE EM PARTÍCULAS (130X), IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E CONTINUO, SISTEMA ANTE ENTRAVAMENTO, CESTO COLETOR DE RESÍDUOS, DESIGN COMPACTO E EFICIENTE.		
	12.00 UNIDADE	573,000	6.876,00
0002	GUILHOTINA DE PAPEL COM PROTETOR DE SEGURANÇA A4		
	GUILHOTINA DE PAPEL COM PROTETOR DE SEGURANÇA A4 GUILHOTINA DE PAPEL COM PROTETOR DE SEGURANÇA A4.		
	42.00 UNIDADE	277,380	11.649,96
0003	PALETE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE		
	PALETE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PALETE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD MATERIAL LISO RESISTENTE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL SEGUNDO A RDC 216, 1000 X 1200 X 140 ALT. 150MM CAPACIDADE DE 1.500 A 3.000KG.		
	320.00 UNIDADE	166,360	53.235,20
0004	PERFURADOR DE PAPEL DE ATÉ 100 FOLHAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	PERFURADOR DE PAPEL DE ATÉ 100 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL, USO MANUAL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS, DOIS FUROS, DIÂMETRO DOS FUROS DE APROXIMADAMENTE 6 MM, FORMATO DE PERFURAÇÃO REDONDO, ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL METÁLICO OU SIMILAR, ACABAMENTO NA COR PRATA OU EQUIVALENTE. INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIO E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA LEGAL.		
	5.00 UNIDADE	367,980	1.839,90
0005	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS, PERFURAÇÃO: REDONDA: EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM, TAMANHO DA MESA: 350 X 320 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS, PESO DA MÁQUINA: 10 KG. CAPACIDADE: 54 FUROS -PAPEL OFICIO 2, 50 FUROS - PAPEL A4, 35 FUROS.		
	47.00 UNIDADE	755,780	35.521,66
0006	PLASTIFICADORA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS CAPACIDADE ATÉ TAMANHO A4 CAPACIDADE ATÉ TAMANHO A4 ESTRUTURA EM METAL COM LATERAIS EM PLÁSTICO PLASTIFICA ATÉ TAMANHO DE PAPEL OFICIO EXTENSÃO DE PLASTIFICAÇÃO: 230MM CONSUMO DE ENERGIA: AQUECENDO: 460W / AQUECIDA: 60W BIVOLT: 110V / 220V REVERSE VELOCIDADE: 50CM /MINUTO APROXIMADAMENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 350MM  ALTURA:165MM COMPRIMENTO:240MM.		
	44.00 UNIDADE	427,030	18.789,32
0007	PORTA PALETE 2,00M X 1,80M X 0,80M PORTA PALETE 2,00M X 1,80M X 0,80M PORTA PALETE 2,00M X 1,80M X 0,80M - ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, 4 NÍVEIS DE PRATELEIRA COM REFORÇO LATERAL. CAPACIDADE DE 500KG POR NÍVEL. FACIL MONTAGEM COM PORCAS E PARAFUSOS. OPÇÃO DE BANDEJAS EM AÇO		
	100.00 UNIDADE	275,070	27.507,00
-----			
LOTE 015 - LOTE 15 - MATERIAL PERMANENTE			
-----			
0001	MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG ZAG E RETA MÁQUINA, PONTO MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG ZAG E RETA MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG ZAG E RETA, PONTO INVISÍVEL, TRÊS PONTINHOS, PEQUENOS REPAROS, CASEADO DE BÓTAO E MAIS NOVE PONTOS, 02 CAMADAS DE COSTURA JEANS, ESTRUTURA DE MATERIAL REFORÇADO. PORTÁTIL. MOTOR SILENCIOSO MATERIAL AÇO E PLÁSTICO. ELÉTRICA (ALIMENTAÇÃO 220V). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. POTÊNCIA MÍNIMA: 70W VELOCIDADE MÍNIMA: 700 RPM DIMENSÕES MÍNIMAS APROX. ( AXLXP ): 29 X 38 X 18,5 CM.		
	1.00 UNIDADE	2.623,330	2.623,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0002	MAQUINA DE LAVAR 12KG		
	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NA COR BRANCA, COMO CAPACIDADE MÍNIMA 12 KG MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NA COR BRANCA, COMO CAPACIDADE MÍNIMA 12 KG, COM LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO OS 3 NÍVEIS DE ÁGUA, COM FILTRO PEGA FIAPOS, CESTO EM POLIPROPILENO OU AÇO INOX. MATERIAL DO GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO.		
	1.00 UNIDADE	2.386,670	2.386,67
0003	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS AUTOMÁTICA, 11KG LAVAGEM/7KG SECA GEM		
	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS AUTOMÁTICA, 11KG LAVAGEM / 7KG SECAGEM MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS AUTOMÁTICA, 11KG LAVAGEM / 7KG SECAGEM, 12 PROGRAMAS, CESTO EM INOX, ABERTURA FRONTAL. PAINEL DIGITAL, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, NÍVEL DE ÁGUA AUTOMÁTICO, CENTRIFUGAÇÃO: 400, 800, 1400 RPM. 4 PÉS REGULÁVEIS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, MATERIAL: METAL, AÇO INOX E PLÁSTICO.		
	2.00 UNIDADE	2.506,330	5.012,66
0004	MÁQUINA DE PULVERIZAR ATOMIZAR FUMACÊ A GASOLINA		
	MÁQUINA DE PULVERIZAR ATOMIZAR FUMACÊ A GASOLINA MÁQUINA DE PULVERIZAR ATOMIZAR FUMACÊ A GASOLINA: EQUIPAMENTO DESTINADO A PULVERIZAÇÃO E ATOMIZAÇÃO, POSSUI CAPACIDADE DE AR DE 11 M <sup>3</sup> /MIN COM VELOCIDADE DE 75 M/SEG, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL DE 13 M E VERTICAL DE 10 M. APRESENTA VAZÃO MÁXIMA DE P6 DE 3,4 KG/MIN E DE LIQUIDO DE 2,6 L/MIN. O TANQUE QUÍMICO POSSUI CAPACIDADE DE 14 LITROS (12LTS + 2LTS ATÉ A TAMP). EQUIPADO COM MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 41,5 CC, REFRIGERADO A AR, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 6000 RPM. A LUBRIFICAÇÃO É FEITA COM ÓLEO 2 TEMPOS NA MISTURA GASOLINA/ÓLEO DE 25:1, E O TANQUE DE COMBUSTÍVEL POSSUI CAPACIDADE DE 1 LITRO. SUAS DIMENSÕES FÍSICAS SÃO: 10,5 KG DE PESO, 66 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA E 49 CM DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, PLACA PARA PÓ, ATOMIZADOR 41,5CC, BICOS (SIMPLES E UBV), DOSADOR DE COMBUSTÍVEL/ÓLEO, CORRENTE ELETROSTÁTICA PARA P6, CHAVES BÁSICAS E TUBOS AUXILIARES.		
	3.00 UNIDADE	1.725,590	5.176,77
		VALOR TOTAL R\$	13.398.910,50

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.398.910,50 (treze milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos). (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).**

**3.1.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

#### **4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



**4.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**4.2.** O prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**4.2.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**4.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**4.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**4.4.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**4.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**4.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**4.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**4.8.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**5.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



**7.1. A Contratante obriga-se a:**

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

**8.1.** Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

**9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por meio de servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



**10.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**12.0. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS.**

**12.1.** A aquisição será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por lote, portanto a solução para eventual aquisição de MATERIAL GRAFICO dar-se-á por agrupamento de itens.

**12.2.** Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

**13.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

**13.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14.0. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A PREFEITUA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE almeja com a contratação/aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

**14.2.** Dispor de materiais que possuam custo-benefício otimizado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



14.3. Garantir níveis satisfatórios de qualidade dos materiais e equipamento de forma a suprir as necessidades da PREFEITUA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.

**15.0. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

15.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e será realizada a Licitação por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

**16.0. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1 Não há possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O (A) ..... E A  
EMPRESA .....**

A ..... por intermédio do(a) ....., com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,  
CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,03% (zero virgula, zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária nº:

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,  
CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes na Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso e Anexos de Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Câmara de xxxxxxxxxxxx – xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,  
CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu  
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou  
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a  
participação na referida Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,  
CEP: 62570-000



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela cruz**



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000